Composto e impresso na Sociedade

BRASIL AÇUCAREIRO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXXII — VOL. LXIV — NOVEMBRO 1964 — N. 5

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Endereço Telegráfico "Comdecar"

EXPEDIENTE: das 12 às 18,30 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Paulo Frederico do Rêgo Maciel — Presidente
Delegado do Ministério da Fazenda — José Maria Nogueira
Delegado do Ministério da Viação — Hélio Cruz de Oliveira
Delegado do Ministério da Agricultura — José Wamberto Pinheiro de Assunção
Delegado do Ministério da Indústria e do Comércio — Benedito Fonseca Moreira
Representantes dos Usineiros — Arrigo Domingos Falcone, Francisco Elias da Rosa Oiticica, Roosevelt Crysóstomo de Oliveira, Rui Berardo Carneiro da Cunha. Suplentes — João Carlos Belo Lisboa, João Úrsulo Ribeiro Coutinho.
Representantes dos Banguezeiros — José Vieira de Melo. Suplente — João Carlos de Albuquerque Filho.
Representantes dos Fornecedores — João Soares Palmeira, João Agripino Maia Sobrinho, Francisco de Assis Pereira.

TELEFONES:

Presidência

Presidente 31-2741
Chefe de Gabinete 31-2583
Oficial de Gabinete 31-2689
Assessor Presidente 31-2853
Portaria da Presidência 31-2853

Comissão Executiva

Secretaria 31-2653

Divisão Administrativa

Gabinete do Diretor 31-2679
Serviço de Comunicações ... 31-2543
Serviço de Documentação... 31-2469
Biblioteca 31-2540
Serviço de Mecanização 31-2571
Seção de Contrôle Codif. .. 31-2571
Serviço Multigráfico 31-2842
Serviço do Material 31-2657
Serviço do Pessoal 31-2542
(Chamada Médica) 31-3058
Seção de Assistência Social 31-2696
Portaria Geral 31-2733
Restaurante 31-3080
Zeladoria 31-3080

Armazém de Açúcar ..... / Garagem ...... / Arquivo Geral.. } Av. Brasil 34-0919

Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Gabinete do Diretor 31-2775
Serviço de Fiscalização 31-3084
Serviço de Arrecadação 31-3084

Divisão de Assistência à Produção

Gabinete do Diretor 31-3091
Serviço Social e Financeiro.. 31-2758
Serviço Técnico Agronômico. 31-2769
Serviço Técnico Industrial .. 31-3041
Setor de Engenharia 31-3098

Divisão de Contrôle e Finanças

Gabinete do Diretor .... 31-3046 / 31-2690
Subcontador 31-3054
Serviço de Aplicação Financeira 31-2737
Serviço de Contabilidade ... 31-2577
Serviço de Contrôle Geral... 31-2527 / 31-3055
Seção de Tomada de Contas. 31-2655

Divisão de Estudo e Planejamento

Gabinete do Diretor 31-2582
Serviço de Estudos Econômicos 22-0075
Serviço de Estatística e Cadastro 32-5089

Divisão Jurídica

Gabinete Procurador Geral ..... 31-3097 / 31-2732
Subprocurador 32-7931
Seção Administrativa 32-7931
Serviço Forense 31-2538

Divisão de Exportação

Gabinete do Diretor 31-3370
Serviço de Operações e Contrôle 31-2839
Serviço de Contrôle de Armazéns e Embarques 31-2839

Serviço de Álcool (SEAAl)

Superintendente 31-3082
Seção Administrativa 31-2656

Federação dos Plant. Cana do Brasil 31-2720

M
MORLET

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XXXII VOL. LXIV NOVEMBRO 1964—N. 5

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Alcool

(Registrado com o nº 7.626, em 17-10-34, no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos).

(Serviço de Documentação)
Fone 31-2469 — Caixa Postal, 420
RUA DO OUVIDOR, 50-9º andar

Diretor
CLARIBALTE PASSOS

Assinatura anual:

Para o Brasil .	Cr$ 1.000,00
Para o Exterior	Cr$ 2.000,00
Nº avulso (do mês)	Cr$ 100,00
Nº atrasado . . .	Cr$ 200,00

●

AGENTE DE PUBLICIDADE:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA
Rua do Ouvidor, 50-9º andar — Rio de Janeiro.

AGENTES:-

AGÊNCIA PALMARES
Rua do Comércio, 532-1º — Maceió — Alagoas.

OCTAVIO DE MORAIS
Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco.

HEITOR PÔRTO & CIA.
Rua Vigário José Inácio, 153 — Caixa Postal, 235 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

MARIANO MIRANDA
Franklin, 1968 — Buenos Aires.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool e não a *Brasil Açucareiro* ou nomes individuais.

●

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.
Pidese permuta.
Si richiede lo scambio.
Man oittet um Austausch.
Intershangho dezirata.

SUMÁRIO

NOVEMBRO—1964

★

CAPA de Jacintho Moraes

NOTAS E COMENTÁRIOS

VAI ser ampliada a política de amparo aos produtores canavieiros, no setor do financiamento da compra de fertilizantes, graças à utilização de recursos disponíveis nos têrmos do acôrdo firmado, em agôsto próximo passado, entre o Brasil e os Estados Unidos, para a importação de fertilizantes num total de 15 milhões de dólares. Dessa forma poderá ser estendida a todo o país o amparo à lavoura da cana-de-açúcar através das facilidades criadas para a compra de adubos, a qual vinha sendo até aqui executada com recursos próprios do Instituto do Açúcar e do Álcool. A iniciativa do Sr. Paulo Maciel, presidente da autarquia canavieira, de lograr a inclusão das operações da compra de fertilizantes pelos produtores de cana-de-açúcar no rol das beneficiadas pelo acôrdo em causa, se reveste, certamente, de grande alcance e determinará um surto dos mais apreciáveis na elevação dos níveis de rendimento das próximas safras.

Nos têrmos dos entendimentos levados a bom fim, poderão beneficiar-se dêsses empréstimos os agricultores individuais que sejam proprietários rurais, arrendatários ou meeiros associados de cooperativas. Para fortalecer o sistema cooperativo, e seguindo praxe antiga no I. A. A., os financiamentos serão sempre concedidos através das cooperativas. Além dos órgãos dos lavradores, cooperativas ou bancos cooperativos deverão participar das operações,à conta do Fundo Nacional de Refinanciamento Rural, o Banco do Brasil ou um banco particular entrosado no programa elaborado. Os prazos dos contratos irão de um a dois anos, e os juros cobrados serão da ordem de cinco por cento ao ano.

Os excelentes resultados obtidos pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, com o seu plano de financiamento da compra de adubos, são de natureza a permitir esperar proveitos bem maiores em decorrência da medida, recém-adotada. Isso porque, graças à utilização de maiores recursos originados no empréstimo de 15 milhões de dólares, aberto pelos Estados Unidos para a compra de adubos e distribuídos através do Fundo Nacional de Refinanciamento Rural, número bem mais elevado de lavradores será contemplado, dando margem a uma elevação substancial dos volumes de fertilizantes aplicados na lavoura canavieira. O aumento

do total de cana colhido por hectare, além de significar maior quantidade de matéria prima encaminhada à fabricação de açúcar e de álcool, representa um acréscimo da renda agrícola, que beneficiará, de forma direta, os lavradores contemplados. Trata-se, portanto, de providência ajustada à política governamental de fomentar a produção e de melhorar a rentabilidade agrícola no país.

ECONOMISTA DO I. A. A. EXPÕE PROBLEMAS DO AÇÚCAR AO GEA

O economista Omer Mont'Alegre, do I. A. A., em conferência proferida perante o Grupo de Estudo do Açúcar, no Recife, abordou os problemas açucareiros, focalizando, em detalhe, o plano de reequipamento e expansão da agroindústria açucareira nacional, especialmente em São Paulo e Paraná.

Comentou, ainda, a situação que se vem criando para o trabalho agrícola, inclusive quanto às culturais de subsistência, em virtude do nível de salários que estão sendo pagos pela agricultura de cana, manifestando que é pacífico que outras culturas agrícolas da região não têm condições para competir com êsses salários.

Tendência

O Sr. Omer Mont'Alegre considera que, assim, a tendência é reduzir as atividades daquelas outras culturas—perspectiva que deve merecer a atenção do Poder Público, tendo em vista os graves reflexos que tal redução certamente ocasionará no abastecimento. Lembrou a necessidade de solucionar o problema da comercialização, garantia de preço mínimo, ensilagem, assistência técnica, facilidade de crédito etc.

O Coordenador do GEA e o Professor Alberto Figueiredo, relator daquele Grupo, ressaltaram a importância dos estudos e observações do economista Omer Mont'Alegre, a sua boa informação e seguro conhecimento dos problemas da economia açucareira.

MUSEU DO AÇÚCAR EXPÕE MEDALHAS HISTÓRICAS

O Museu do Açúcar inaugurou, no dia 15 de setembro último, em sua sede no Recife, uma exposição de medalhas, de caráter temporário, que despertou grande interêsse.

O catálogo da mostra é preparado pelo historiador José Antônio Gonçalves de Melo Neto, presidente do Conselho Técnico Administrativo do Museu.

A maioria das medalhas expostas é de origem holandesa, havendo também as de origem espanhola ligadas ao episódio da história do Brasil holandês, doadas pelo industrial paulista José Ferraz Camargo.

Contexto

O prefácio assinala, ainda, que a Exposição procurou reunir as medalhas no contexto histórico, de que elas são uma manifestação. A cada uma delas associaram-se livros e gravuras relacionados com o episódio comemorado.

Assim é que nove medalhas relembram o esfôrço flamengo de expansão no sentido do ultramar português e espanhol, pois foi em direção ao Brasil, ao açúcar de Pernambuco, a mais antiga rota de navegação ultramarina dos holandeses, antes de 1587.

Outros grupos de medalhas assinalam o grande esfôrço holandês contra a América portuguêsa, na tomada da Bahia em 1624; os feitos memoráveis do almirante Pieter Pietersoon Heyn (1577-1628), em especial a captura da Frota da Prata espanhola (que deu possibilidade à Compa-

nhia das Índias Ocidentais de Financiar uma nova investida contra o Brasil, desta vez contra Pernambuco, invadido em 1630), incluindo entre as várias ações militares realizadas pelo príncipe de Orange, Frederik Hendrik, a vitória alcançada, em 1635, por Arciewsky, com a tomada do Arraial Velho do Bom Jesus (gravada em 1960); o de 1640, quando a esquadra holandêsa desbaratou a armada luso-espanhola do Conde da Tôrre, em quatro batalhas navais ao tempo do Govêrno do Conde de Nassau, cuja efígie está estampada em duas medalhas.

NOVAS USINAS

A Comissão de Montagem de Novas Usinas, a fim de melhor apreciar a situação topográfica, condições ecológicas, facilidade de comunicações, vias de transporte a abastecimento de água, inspecionou, na segunda quinzena de agôsto e no decorrer de setembro, os locais onde os concorrentes se propuseram a construir as novas usinas.

Considerando o número avultado de concorrente e a necessidade de apreciação dos projetos no local, a Comissão organizou quatro grupos de seus técnicos. Cada grupo compreendia dois agrônomos, sendo um do I. A. A. e outro do GERCA, um economista, um tecnologista-químico e um procurador, a fim de colhêr todos os elementos, esclarecer dúvidas acaso existentes, de modo que fôsse possível fazer a apreciação geral dos problemas que se apresentassem. Os grupos deslocaram-se inicialmente para São Paulo e Paraná; aí foram sorteadas as propostas que cada grupo deveria inspecionar e onde o problema de seleção é mais cruciante ante o elevado número de concorrentes, muito superior ao programado. Em São Paulo previstas 9 usinas, apresentaram-se 34 concorrentes; no Paraná, previstas 10 usinas, apresentaram-se 16 concorrentes; em Minas Gerais, para 6 usinas previstas, apresentaram-se 9 concorrentes; no Pará foram previstas 2, apresentaram-se 3 concorrentes; no Maranhão prevista 1, apresentaram-se 2 concorrentes. Tais fatos determinaram a necessidade do mais acurado estudo local das condições, a fim de selecionar as que melhor condições apresentarem.

Todos os grupos encontraram maior entusiasmo entre os grupos concorrentes; a maioria dos proponentes esforçou-se para atender às condições pré-estabelecidas na concorrência.

Estudaram-se as condições climáticas, topográfica e os recursos hídricos das zonas objeto do planejamento da colaboração.

Os problemas foram alvos de discussão no local, principalmente em zonas onde não existia tradição da lavoura canavieira.

Esclareceram-se detalhes dos Estatutos da Lavoura Canavieira e principalmente da tecnologia da fabricação de açúcar e do álcool; os reflexos nos rendimentos culturais e industriais e a repercussão na economia da indústria.

A Comissão, no momento, está se dedicando a terminar os estudos dos projetos, a iniciar sua classificação, baseada nos elementos que lhe foram dados a observar e esclarecer.

INDÚSTRIA AÇUCAREIRA NO AMAPÁ

A possibilidade da implantação de uma indústria agroaçucareira no Amapá está sendo examinada, por incumbência da Companhia Progresso do Amapá, pela firma José Carlos Leone e Associados.

Dos estudos, que implicam na investigação dos diferentes aspectos do problema, resultará um relatório a ser encaminhado à COPRAM, que tem, entre outros objetivos, o de promover a realização de estudos, pesquisas, trabalhos de planejamento e assessoria relacionados com o desenvolvimento do Amapá.

ESTÁGIO EM CAMPOS E SÃO PAULO

Dando cumprimento ao seu programa de reformas, a Companhia Usinas São João e Santa Helena vai mandar um grupo de técnico ao sul do país, a fim de realizarem um estágio em usinas e fazendas experimentais do Estado do Rio e de São Paulo, onde farão estudos especiais sôbre mecanização da lavoura.

Os agrônomos Eurico de Sá Leitão, J. Marcelo Garcia e Luís Carlos Cavalcanti e os universitários Ivanildo Hacker e Carlos Ribeiro Coutinho foram indicados para fazer o estágio de especialização pelo Dr. Frederico de Menezes Veiga, diretor da Estado Experimental de Campos, quando de recente visita à Paraíba a convite dos irmãos Ribeiro Coutinho.

De acôrdo com o roteiro organizado pelo Dr. Frederico Veiga, os estagiários visitarão, em Campos, as usinas São José e Santa Cruz e a Estação Experimental de Cana-de-Açúcar; em São Paulo, a Fazenda Santa Escolástica, do I. A. A., em Araras; a Fazenda Ipanema, do Ministério da Agricultura; a Estação Experimental de Visioli, em Piracicaba; usina Santa Lídia, em Ribeirão Prêto, e, finalmente, a Estação Experimental da Cooperativa dos Usineiros do Oeste.

CURSO DE TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO

Um grupo de dez funcionários da Delegacia Regional do I. A. A., em Pernambuco, iniciou, no dia 2 de agôsto, um curso intensivo de organização, patrocinado pelo Diretório Acadêmico do Curso Superior de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas de Pernambuco, e autorizado pelo economista Paulo Maciel, Presidente da autarquia açucareira.

Para atender às despesas com o curso, o diretório estudantil receberá uma ajuda de Cr$ 30 mil por funcionário matriculado, sendo que as aulas ficaram sob a coordenação do professor Paulo Maia Cassundé.

O curso de Técnica de Organização consta de 22 aulas sôbre Administração, Organização Administrativa, Taylorismo, Fayolismo, Fordismo, estrutura de órgãos, técnica básica de organização, processo de delegação, organização de chefia executiva, reforma administrativa, simplificação de trabalho, processamento de dados, uso de gráficos e outras matérias.

Os funcionários escolhidos foram: Jair Pimentel Cavalcanti, Bráulio Lôbo Calixto, Waldeno Ramos de Menezes, José Gomes de Brito, Carlos de Morais Leal. Liliane Salasar, Talmon de L'Armée, Maria de Lourdes Barde Bezerra, Celeste Aída Gomes Pedrosa e Guiomar de Oliveira e Silva.

COMPLETA MECANIZAÇÃO DA LAVOURA CANAVIEIRA

Londres (BNS)—Técnicos de 26 países, em reunião na Escola Massey Ferguson de Mecanização Agrícola, nas proximidades de Coventry, procuraram solucionar um dos mais antigos problemas da agricultura: a completa mecanização dos trabalhos nos canaviais. O diretor-gerente da firma disse julgar que aquêle era o primeiro estudo já realizado com tal amplitude, abrangendo todos os aspectos, do cultivo e colheita da cana, desde o plantio até a moagem.

O Sr. Arthur Chapman Barnes, dirigente do curso, lembrou que o açúcar é produto de importância vital na economia alimentícia do mundo. Em média, o consumo anual de calorias por pessoa equivale a um milhão de unidades. Área por área de terra, a farinha de trigo necessita de sete vêzes mais espaço, o leite 20 vêzes, e a carne 100 vêzes mais do que o açúcar para produzir idêntico potencial calórico.

A produção mundial de açúcar de cana aumentou de 18,255 mil toneladas em 1939-40 para 28.702 mil em 1962-63. Mas, apesar dêsse notável aumento, o mercado mundial vem experimentando escassez e espetacular flutuação de preços. Mas, como intervêm outros fatôres, daí resulta que a indústria açucareira entrou em uma fase de ativa expansão, embora desajudada por maquinaria agrícola especializada e aplicação de métodos eficientes em tôdas as etapas da produção.

Os estudos sôbre as perspectivas da procura mundial do produto indicam que o mundo consumirá mais 21 milhões de toneladas em 1980, o que representará mais 3 ou 4 milhões de hectares incorporados ao cultivo.

De tudo isto resulta claro que o desenvolvimento e a contínua prosperidade da indústria açucareira dependem muito da completa mecanização do trabalho relacionado com a produção da cana-de-açúcar, e isto em volume sempre crescente.

Durante a reunião, um técnico da Massey Ferguson explicou que, em experiência realizadas sob o patrocínio da companhia na Rodésia do Sul, foram conseguidos resultados muito animadores com a mecanização, não obstante o despreparo da mão-de-obra local. Salientou êle que embora um terreno não preparado constitua fator limitante na produção mecanizada, não deve ser necessàriamente a causa primordial do êxito ou fracasso da safra. Com o emprêgo de normas simples, os técnicos da companhia conseguiram, em um caso, aumentar a produção mecanizada em 50%, com o corte de 12 toneladas de cana por horas. Eliminando-se o maior número possível de fatôres que retardam a operação das máquinas, será viável, com a devida experiência, melhorar ainda mais êsses resultados.

PARANINFO

O presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, Sr. Paulo Maciel, foi convidado para paraninfar a turma de bacharéis em Ciências Econômicas e Contábeis da Universidade Católica do Recife. A solenidade de formatura será realizada na segunda quinzena do próximo mês de dezembro.

O Sr. Paulo Maciel aceitou o convite, e estará na capital pernambucana dias antes do ato, a fim de recepcionar os novos bacharéis.

AÇÚCAR EM MINAS GERAIS

O Instituto do Açúcar e do Álcool vai adotar uma série de providências a curto prazo, destinadas a favorecer a rápida expansão da produção açucareira no Estado de Minas Gerais. A decisão foi comunicada pessoalmente pelo Sr. Paulo Maciel, presidente da autarquia ao Governador Magalhães Pinto e ao Sr. Paulo Camilo de Oliveira, presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, por ocasião da visita realizada recentemente a Belo Horizonte.

Além de sustar, na safra de 1964/65, a cobrança da sobretaxa destinada a amparar o açúcar nordestino, o I. A. A. assegurará aos produtores mineiros o recebimento de ajuda financeira que lhes permita enfrentar as dificuldades atuais. Entre as diversas medidas ajustadas no decorrer da visita, figuraram as seguintes: inquérito sôbre o custo de produção do açúcar em Minas Gerais; abertura de crédito ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais para financiamento de projetos de reequipamento modernização e relocalização de usinas no Estado; constituição de um grupo de trabalho integrado por técnicos da autarquia e do banco, com a finalidade de fazer o levantamento da situação da agroindústria da cana-de-açúcar no Estado; encaminhamento de pedido do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais para a construção de uma destilaria central e de uma fábrica de proteínas.

Antes de chegar a Belo Horizonte, o Sr. Paulo Maciel estêve inspecionando as lavouras canavieiras de Visconde de Rio Branco atacadas pelo carvão. Nessa oportunidade, depois de conferenciar com o Secretário de Agricultura, Sr. Alencar Carneiro Vianna, o Sr. Paulo Maciel determinou o pronto envio de duas mil toneladas de mudas de cana-de-açúcar resistentes à praga, a fim de permitir a pronta recúperação dos canaviais da região.

O I.A.A. EXECUTA PLANO EXPERIMENTAL PARA MELHORAR CANA

Aristeu Plácido

Inspetoria Técnica Regional do Instituto do Açúcar e do Álcool, pelo seu Setor Agronômico, acaba de elaborar um plano experimental de competição de variedades de cana de açúcar, trabalho êste que vem sendo executado desde o ano de 1959, sem solução de continuidade.

No plano, realizado pelos agrônomos do I. A. A., constata-se o declínio da cana Co. 331, a vulgarmente conhecida 3X, saliente-se que a variedade CB, 45.3 se encontra atacada pela doença denominada Podridão-vermelha, segundo nota oficial fornecida pela Comissão de Combate às Pragas da Cana-de Açúcar de Pernambuco, razão por que os técnicos do I. A. A., não estão aconselhando mais o seu plantio.

Preocupação do I. A. A.

Afirma o Setor Agronômico do I. A. A. que com a rápida propagação a partir do ano de 1954 da variedade Co. 331 (3X), o rendimento industrial médio do Estado começou a decair de 95 a 103 quilos nas safras 50/51 a 57/58, passando para 84 a 89 quilos nos anos posteriores.

Com o declínio do rendimento industrial na cana, o Instituto do Açúcar e do Álcool preocupou-se com aquêle estado de coisas, e no ano de 1959 solicitou à Estação Experimental de Campos, no Estado do Rio, cêrca de 150 toneladas de canas das melhores variedades produzidas naquele parque agronômico. Chegando a Pernambuco aquelas variedades, a ITR elaborou um plano experimental de competição de variedades, aliado à instalação de sementeiras para a determinação da curva de maturação das mesmas. Baseada nos resultados preliminares, instalaram campos de competição de variedades em diversas usinas pernambucanas, e campos de cooperação nos engenhos de fornecedores, nos quais são tècnicamente plantadas novas variedades.

Em virtude da grande agitação no ano de 1963, com invasões de propriedades, greves de camponeses, empiquetamentos de estradas etc., ocorreu que os produtores se retraíssem dos trabalhos

de cultura da cana-de-açúcar. Com o afastamento dos produtores, ressentiu-se sensìvelmente a execução do programa organizado pela Inspetoria Técnica Regional do I. A. A., para aquêle ano.

Resultados obtidos

Com base nos resultados em cêrca de 100 experimentos, os agrônomos da autarquia açucareira acham que no momento o problema de variedades em Pernambuco já não é tão angustiante como era há 4 anos passados.

A variedade Co. 331 (3X), "a menina dos olhos" dos produtores, já está sendo superada por outras variedades recentemente introduzidas, de acôrdo com os resultados a seguir, numa comparação entre os anos de 1962 e 1963.

Experimentos colhidos em 1962 (Planta)
Média em 10 experimentos

	Produção Agric. kg	Sacarose % cana	Açúcar/ha kg
CB. 45.3	83.626	16,02	13.397
CB. 47.15	78.749	16·02	12.615
IANe 51.17	83.898	14,10	11.829
Co. 331 (3X)	82.256	14,38	11.828

9 experimentos instalados em encosta
1 experimento instalado em taboleiro
Experimentos colhidos em 1963 (Planta)
Média 9 experimentos

CB. 45.3	117.4	17.72
CB. 47.15	108.5	16.63
Co. 331 (3X)	107.6	15.11
CP. 51.22	104.5	15.23

Com os dados acima verifica-se que a variedade Co. 331, conhecida como 3X, está sendo sobrepujada por outras variedades, introduzidas recentemente.

«Podridão-vermelha»

Nesta reportagem, citamos acima que a variedade CB. 45.5 se encontra atacada pela doença "podridão-vermelha", do latim

Collethotricum falcatum, que é causada por um fungo que entra pela folha e penetra na cana, apodrecendo-a, não obstante os bons resultados alcançados pela referida variedade. No trabalho elaborado pelos agrônomos do I.A.A., êles salientam que "os dados das colheitas das 2ª e 3ª fôlhas (socas e ressocas) vêm confirmando os resultados acima expressos, conforme pode ser observado no decorrer do presente trabalho".

Colaboram diretamente nos estudos da variedade de cana os eng. agrônomos: José Lacerda, Antônio Jovino, Manuel Verçosa, Marcelo Azevedo· Mílton da Fonseca Lima, Francisco Melo Albuquerque, Carlos Eduardo Pereira, João Guerra e o químico José Geraldo Amorim.

Transcrito do Jornal do Comércio de Recife

AÇÚCAR, ECONOMIA CAPRICHOSA

Omer Mont'Alegre
Assessor Econômico da Presidência do I.A.A.

A prática dos acordos

O AÇÚCAR foi pioneiro na política de acordos de produtos de base. As primeiras negociações, sem êxito, tiveram lugar ainda no século passado, movidas pelos problemas de competição entre o açúcar de cana produzido em territórios coloniais ou de independência recente, e o açúcar de beterraba produzido na Europa. Sòmente em 1902 foi concluído o primeiro convênio, pelo qual se suprimiriam todos os prêmios, diretos e indiretos à produção e à exportação do açúcar de beterraba, na Alemanha, Áustria, Hungria, Bélgica, Espanha, França, Itália, Noruega, Países Baixos, Reino Unido e Suécia, assegurando assim condições competitivas para o açúcar de cana. A êle aderiram, posteriormente, Peru, Suíça e Rússia.

Ajustado por cinco anos, o pacto sofreu algumas alterações e foi renovado por mais dois períodos iguais. Sua vigência, porém, foi interrompida pela eclosão da primeira guerra mundial. Na vigência do Convênio de Bruxelas de 1902 teve lugar um grande movimento no sentido da popularização do consumo de açúcar. Enquanto de 1888 a 1902 êle havia subido de 6 para 10 milhões de toneladas, o que correspondeu a um avanço de 4 milhões de toneladas em 15 anos, de 1903 a 1914 evoluiu de 10 para 18 milhões, equivalendo a um crescimento de 8 milhões de toneladas em 10 anos.

Depois da primeira grande guerra, quando se fizeram sentir os efeitos da superprodução e os preços baixaram a pouco mais de um centavo de dólar por libra-pêso, foram reabertas conversações para um nôvo convênio, capitaneadas pelo advogado Thomas L. Chadbourne, de Nova Iorque, representando interêsse dos investidores norte-americanos na indústria de Cuba.

As negociações, iniciadas simultâneamente em Havana e Nova Iorque, deslocaram-se para Amsterdão, onde se estenderam ao grupo representante da indústria açucareira de Java, desenvolvendo-se depois em Bruxelas, Berlim e Paris, com a participação

já então de representantes da Tcheco-eslováquia, Alemanha, Polônia, Hungria, Bélgica e Luxemburgo, culminando em 15 de maio de 1931 com a assinatura do convênio que tomou o nome de seu principal negociador: Chadbourne.

Seu objetivo era promover a estabilização da produção mundial de açúcar até seu nivelamento ao consumo, o que se esperava atingir pela associação dos países maiores produtores-exportadores mediante a limitação da exportação e, subseqüentemente, da produção; apelar para os que produziam apenas para o próprio consumo a fim de que não se convertessem em exportadores; estabelecer normas para a eliminação disciplinada dos excessos acumulados nos anos precedentes e, finalmente, impedir a formação de novos estoques.

Mas o Acôrdo de Chadbourne, negociado por cinco anos, não produziu resultado: seu mecanismo não teve fôrças bastantes para se opor aos efeitos da crise econômica mundial. Enquanto os países signatários reduziam sua produção e seus excedentes, os não membros aumentavam a produção. Os preços continuaram baixando, descendo em Nova Iorque ao ponto nunca imaginado de 0,52 de centavo por libra.

Ao se reunir em Londres a Conferência Monetária e Econômica Mundial, em 1933, a delegação de Cuba propôs fôsse examinada a situação do açúcar, apresentando inclusive projeto de convenção onde figurava o nome do Brasil como um dos países que poderiam subscrevê-la, projeto que, com algumas modificações, foi endossado pelo Conselho Internacional do Açúcar, então existente e criado pela Convenção de Bruxelas de 1931 (Chadbourne).

A matéria, encaminhada à II Subcomissão Econômica da Conferência (Coordenação de Produção e Mercados), foi a primeira ser debatida na reunião de 27 de junho de 1933, quando o Presidente da Delegação de Cuba, Dr. Orests Ferrara, abriu os trabalhos com uma ampla exposição apoiada pelas representações dos Países Baixos, Peru, Alemanha, Polônia, Tcheco-Eslováquia, Bélgica, Portugal, Suíça, Itália e Brasil. Em face das restrições formuladas pela Índia e pelo Reino Unido, que optavam por um esquema mais flexível, foi designado um subcomitê especial para o exame do problema num grupo menor e sua posterior reapresentação.

Ainda desta feita não se chegou ao desejado entendimento. Dada a crônica deterioração do quadro, o Secretário Geral da Conferência, atendendo a solicitação do Conselho Internacional do Açúcar, convocou os países que haviam aderido ao Convênio Chadbourne, e mais o Reino Unido e os Estados Unidos, para uma reunião que se realizou em Londres, em março de 1934.

Todos reconhecem os têrmos exatos da questão: produção muito acima das possibilidades de consumo e, como não seria possível elevar o consumo ràpidamente a ponto de absorver tudo quanto se fabricava, o caminho natural seria limitar a produção. Neste ponto, porém, tudo se desfazia: sem discrepância, os produtores tinham razões para não restringir safras. E novamente o encontro se desfêz, scm qualquer resultado, além daquela convicção e desta resistência.

Em 1935 expira a Convenção Chadbourne e o balanço de seus resultados é negativo. Nos cinco anos de vigência os preços permaneceram em níveis baixos, inferiores, quase sempre, aos custos de produção. Nos países produtores a situação da indústria era a pior possível, mas em outros, importadores, a produção se expandia sob o amparo de medidas artificiais. O aumento da produção em países consumidores dera, em conseqüência, a redução das exportações dos países produtores-exportadores que, de 5,4 milhões de toneladas entregues ao mercado livre em 1929/30, baixaram a 2,6 milhões em 1933/34. O insucesso da Convenção Chadbourne levaria os produtores a procurarem concertar um acôrdo internacional mais efetivo.

Depois de pouco mais de um ano de conversações paralelas, reuniu-se em Londres, a 5 de abril de 1937, a Conferência Açucareira Internacional convocada sob os auspícios da Liga das Nações, com a participação de delegações de 22 países importadores e exportadores, inclusive o Brasil. O nôvo Acôrdo, concluído após um mês de negociações, tinha como objetivo primordial estabelecer e manter uma relação ordenada entre os movimentos de oferta e procura de açúcar no mercado mundial, estimulando particularmente a exportação dos produtores mais eficientes. Cuidava, porém, de resguardar a ação de novos entendimentos preferenciais, estabelecendo que qualquer convênio internacional para regulamentação da produção e distribuição deveria ser igualmente equitativo tanto para produtores quanto para consumidores.

Elaborado no bôjo da crise, teve seus propósitos assim definidos: I) Promover, por todos os meios, a expansão do consumo de forma a permitir a absorção natural da capacidade de produção efetivamente instalada; II) Limitar a produção com o objetivo de ir ao encontro do consumo, estabelecendo dessa forma o desejado equilíbrio.

Na impossibilidade de intervir na economia dos países signatários e considerando que problemas de natureza monetária afetavam o consumo, foi instituído uma área de mercado livre, integrada pelos países produtores-exportadores e que responderia

pelo suprimento dos mercados consumidores. As exportações seriam realizadas segundo o regime de quotas, sujeitas a redução ou ampliação, conforme as possibilidades de absorção dos países importadores. A instituição da área de mercado livre denunciava já então o reconhecimento das limitações a que o açúcar teria de fazer face em seu tráfego no mercado internacional e dava, ao comércio livre do açúcar o sentido explícito de um mercado residual.

Foram consideradas isentas de quota, e portanto de mercado preferencial, as exportações de Cuba ou outro qualquer país para os Estados Unidos, desde que o açúcar objeto de tais exportações não viesse a ser reexportado; as da União Soviética para a Mongólia, Hanu Tuva, Sin-Kiang; bem como as das colônias francesas para a França, Argélia e outras áreas do mesmo país e as da Bélgica para o Luxemburgo, estas últimas em virtude da existência da União Belgo-Luxemburguesa.

Concluído em maio de 1937, o Acôrdo entrou em vigor a 1º de setembro, com o ano agrícola de 1937/38. Na primeira safra de sua vigência a produção mundial subiu a 29 979 797 toneladas, das quais 11 079 943 de beterraba e 18 190 764 de cana. No período seguinte caiu a 28 351 944 para, na safra 1939/40, subir a 30 209 397 toneladas. A guerra, iniciada em setembro de 1939, encontrou a produção em pleno crescimento e, ainda durante a expansão das fôrças alemãs, em 1940/41, seus reflexos não se fizeram sentir, uma vez que, nesta safra, a produção de açúcar de beterraba elevou-se a 11 522 963 toneladas numa produção total mundial de 29 741 298 toneladas.

O então presidente do Conselho Internacional do Açúcar, Sir Hugh Ellis, era partidário de que todos os esforços deveriam ser enviados a fim de se manter o Acôrdo de pé enquanto durasse a guerra, de modo a evitar viesse a economia do açúcar a cair num caos semelhante ao que se verificara ao término da primeira guerra. Êste ponto de vista foi partilhado pelos países membros e, até que terminasse o conflito, o Acôrdo, com algumas modificações, sofreu sucessivas prorrogações.

A segunda guerra mundial deu margem a novas modificações nos quadros da economia açucareira. Tal como acontecera na de 1914/18, houve profunda redução na produção, que declinou de 30,2 milhões de toneladas em 1939/40 para 21,6 milhões em 1945/46. O setor mais afetado foi o da beterraba: de 11,5 milhões de toneladas produzidas em 1939/40, baixou a 6,2 milhões em 1945/46, ao passo que o de cana passou de 18,7 milhões, na primeira, para 15,3 milhões na segunda safra mencionada.

Terminada a guerra, e na medida em que se normalizava o comércio internacional· verificou-se em todo o mundo uma espécie de propósito de corrigir o deficit no período o mais curto possível. Assim, ao passo que se recompunha o parque açucareiro daqueles países que haviam sofrido o efeito destruidor da guerra (o que demandou uma reconstrução quase total das fábricas na Europa e em certas áreas da Ásia, tais como Filipinas, Indonésia e Formosa), fôsse pela dificuldade de obtenção de novos equipamentos ou pela demora na reparação dos equipamentos danificados, ou ainda pelo tempo exigido para formação de lavouras novas, a produção de Cuba e outros países e territórios que não haviam sofrido a guerra continuou a se expandir aceleradamente, estimulada pela demanda, marcando novos recordes. A esta altura a manutenção do Acôrdo de 1937, com a suspensão de suas cláusulas econômicas, já não protegia suficientemente os interêsses dos produtores.

Em junho de 1950 reuniu-se um comitê especial para analisar a posição estatística e, a seguir, passou a estudar a conveniência e a oportunidade da negociação de nôvo Acôrdo. Nessa ocasião, o Barão de Kronacker, Presidente do Comitê e Delegado da Bélgica, traçou um quadro pouco alentador da situação, assinalando a existência de um risco muito grave de superprodução mundial que, se não fôsse encontrada uma solução compatível com os interêsses dos países exportadores e importadores, acarretaria as mais desastrosas conseqüências para as economias nacionais dos exportadores, cuja única defesa poderia, eventualmente, tornar-se numa ameaça de "dumping".

Sem qualquer solução, os grandes exportadores chegaram ao fim de 1952 com ponderáveis remanescente e na expectativa de grandes colheitas. As primiras estimativas de Cuba apontavam um volume superior a 7 milhões de toneladas, agravando a situação dos estoques no país que, em 31 de dezembro, seriam superiores a 2 milhões de toneladas. No mercado livre mundial, depois das grandes compras de 1951 estimuladas pelo agravamento da guerra da Coréia, os preços começavam a baixar. Preparava-se a Grã-Bretanha para suspender o racionamento que vinha sendo praticado desde os primeiros meses da guerra e, para formar estoques que assegurassem resistência ao primeiro impacto da demanda livre, concluiu um acôrdo com Cuba para a compra de um milhão de toneladas, parte para entrega em 1953 e parte para entrega em 1954. Logo depois, e com igual objetivo, a Alemanha Ocidental fêz outra grande compra a Cuba.

O desafôgo causado por essas operações sustentou o mercado até agôsto de 1952. Mas, já em fins do primeiro semestre, tinha-se

notícia de uma bôa safra de beterraba na Europa, e os progressos feitos se diluíram. A inconstância e a clara tendência à formação de estoques valeram, no comêço de 1953, como fortes argumentos para o encaminhamento das conversações pertinentes ao nôvo Acôrdo. A Conferência negociadora, já sob os auspícios da ONU, reuniu-se em Londres a 13 de julho de 1953. Coube à FAO, ao considerar a estrutura da economia mundial do açúcar, assinalar sua incompatibilidade com a existência de um mercado inteiramente livre apontado três características marcantes, que dão ao açúcar posição específica entre os demais produtores de base:

a. Os excessos oriundos de mercados protegidos tendem a tomar o lugar das disponibilidades do mercado livre, de preço inferior;
b. A fraca reação do consumo aos preços do varejo, atenuada, em face dos preços mundiais do açúcar bruto, pelos pesados ônus fiscais e elevados direitos aduaneiros que incidem sôbre o produto nos países consumidores;
c. O caráter particular da produção do açúcar de cana que, não obstante as flutuações dos preços, tem uma tendência crônica a exceder as possibilidades de absorção do mercado.

O Acôrdo de 1953, conclusão a que se chegou depois de algumas escaramuças, representou um progresso substancial sôbre o anterior, particularmente no mecanismo adotado para promover a estabilização dos preços, fundado na fixação de quotas iniciais de exportação para cada ano, baseadas nos cômputos das necessidades, ajustáveis posteriormente em face do movimento dos preços, visando a situar o preço numa faixa entre 3.25 e 4.35 centavos de dólar por libra-pêso.

Alguns países que participaram da Conferência Açucareira de 1953, dentre os quais o Brasil, insatisfeitos com os critérios adotados para a fixação das toneladas básicas de exportação, que serviriam de referência para quantificar as quotas iniciais de exportação, não ratificaram o Acôrdo, passado a operar de forma independente, no mercado. Sua ação, no entanto, foi neutralizada pelos acontecimento políticos que, ao lado da escassez transitória de açúcar determinada pela quebra havia na produção européia, aumento da demanda, baixos estoques e incapacidade de Cuba e outros grandes produtores de aumentarem ràpidamente suas colheitas, permitiram que os preços no mercado livre mundial, entre novembro de 1956 e julho de 1957, se elevassem acima do teto da faixa.

Negociado num momento em que já se acumulavam grandes excedentes, o Acôrdo de 1953 foi moldado mais com o objetivo de conter a depressão do que mesmo como instrumento estabilizador. As falhas do Acôrdo de 1953 tiveram sua origem, notadamente: a) nas dificuldades monetárias b) na não participação de importantes países exportadores e importadores; c) na diversidade de interêsses entre os exportadores, muitos dos quais não estavam dispostos a sofrer tôda a restrição de exportações que se tornava necessária para manter o preço dentro da zona estipulada.

O Acôrdo de 1953 expirava em 31 de dezembro de 1958. No segundo semestre dêsse ano reuniu-se em Genebra a Conferência das Nações Unidas para o Açúcar, com a participação de 44 governos, cobrindo mais de 90% do mercado. O Acôrdo de 1958 adotou, em grande parte, a estrutura do anterior, fortalecendo aquêles pontos que, na experiência, haviam se revelado mais vulneráveis. Durante as negociações que se processaram, tendo em vista a conveniência de assegurar a participação do maior número possível de países exportadores, os membros do Acôrdo anterior deliberaram manter o *statu quo* de suas quotas, deixando o acréscimo previsto para a demanda, a fim de facilitar a adesão de novos membros, entre os quais o Brasil. Assegurou condições de flexibilidade ao sistema de quotas de exportação e deu maior efetividade à constituição de reservas à disposição do Conselho. Funcionou o nôvo Acôrdo em sua plenitude, de 1959, a 1961, fazendo frente a um período de aceleração da produção que, de 41,2 milhões de toneladas em 1956, chegou ao recorde mundial de 55,4 milhões em 1960, ensejando um nôvo ciclo de excedentes, o que manteve o preço quase sempre abaixo do mínimo da faixa de estabilização, não obstante o uso das cláusulas restritivas.

As modificações estruturais que se processaram no mercado mundial, a partir de 1960, levaram o Conselho Internacional do Açúcar a transação sucessivas, visando a manter a unidade do clube e evitar que, pela sua desagregação, a economia açucareira mundial se envolvesse numa crise sem precedentes. Essas transsações deveriam ter um têrmo em fins de 1961, quando se realizou a Conferência Revisora. Esta, porém, terminou no impasse que impediu o reajustamento das tonelagem básicas de exportação, decidindo-se então pela suspensão da vigência das cláusulas econômicas, passando o mercado livre mundial a funcionar, a partir de 1962, sem qualquer disciplina.

Não obstante o progressivo aperfeiçoamento dêsses acordos, seus resultados práticos têm sido aparentemente limitados. Tendo como objetivo a estabilização, êsses acordos estruturam um mecanismo baseado em quotas básicas de exportação, faixa de

flutuação de preços e formação de reservas sob a responsabilidade dos exportadores. O contrôle da produção é objeto apenas de recomendações gerais, não havendo qualquer disposição que implique em compromisso de reserva de mercado por parte dos países importadores.

As quotas efetivas de exportação são fixadas cada ano à vista das estimativas de necessidades e de suprimentos. Essas quotas são reduzidas, se os preços baixam aquém de um determinado nível, e ampliadas, se os preços sobem acima do teto previsto, podendo, nessa hipótese, haver a liberação total das quotas e o uso das reservas. Não existe, porém, um sistema de preço divisional. As reservas correspondem a uma parcela calculada proporcionalmente sôbre as tonelagens básicas de exportação e, por via de regra, são insuficientes para compensar um estado de escassez efetiva, tal como se observa no momento.

Por seu turno, a produção, dependendo de matéria-prima agrícola, é difícil de ser estimada ou programada, mesmo a médio prazo, uma vez que está sujeita às condições de clima, em países de modo geral ainda infensos ao uso da irrigação ou à prática de outros recursos que atenuem as flutuações climáticas imoderadas. Como não há uma programação global de produção nem mesmo uma política geral de contenção, é natural que os ciclos de abundância sejam mais freqüentes ou mais longos que os de escassez. Como a maior parte da produção mundial de açúcar— notadamente a dos países exportadores tradicionais—é derivada de cana' matéria-prima de ciclo vegetativo médio e de colheitas sucessivas residuais, a correção dos desequilíbrios aí é lenta.

Em última instância, são os países exportadores tradicionais, produtores de açúcar de cana, os que têm os ônus dos excedentes quando a produção mundial excede às necessidades do consumo. Tôda vez que os países importadores têm boas safras, diminui sua demanda no mercado mundial e, em contrapartida, os países exportadores são obrigados a reter parte de suas colheitas.

UMA PONTE, UMA ORIENTAÇÃO

Em sua edição de 3/10/64, o Jornal do Comércio, *de Recife, publicou o seguinte editorial:*

"Noticiário de ontem dá conhecimento de que acaba de ser inaugurada, aberta ao trânsito público, na Central Barreiros, a Ponte Cel. Othon Bezerra de Mello, que é obra de vulto — na qual aquela emprêsa açucareira despendeu cêrca de cento e oitenta milhões de cruzeiros — com um vão de cento e setenta metros e construída conforme as melhores recomendações da técnica dêsse gênero de obras.

A Ponte Coronel Othon se destina não sòmente aos serviços da Central Barreiros, mas também aos da comunidade barreirense, que tem sido muito esquecida dos governos e dos órgãos públicos e que, de há muito, reclamava aquêle melhoramento de interêsse da cidade, projetado ao tempo do Dr. Estácio Coimbra, que, além de homem público da melhor categoria, era, também, um empresário de visão larga e muito esclarecida.

O Dr. Estácio Coimbra havia sentido, já então, a necessidade daquela via de acesso para racionalizar os transportes e escolhido o local que os técnicos modernos confirmaram e adotaram. Mais de trinta anos depois, os irmãos Bezerra de Melo — empresários igualmente esclarecidos e de visão larga, que há poucos anos adquiriram a Central Barreiros, realizam aquela previsão do saudoso estadista e industrial pernambucano despendendo, na solução de problema tão do interêsse privado quanto da comunidade, importância de vulto, numa hora em que a agroindústria açucareira sofre, como é notório, grande dificuldade financeira pela falta de disponibilidades para investimentos.

Êsse fato de uma emprêsa particular estar a resolver problemas que, pela sua importância e interêsse público são, da alçada governamental, dá lugar a uma série de meditações. Na verdade, a agroindústria açucareira de Pernambuco — não obstante tôdas as deformações e distorções que contra ela se criaram — está cada vez mais associada aos interêsses da comunidade da zona da mata pernambucana e mantém um tão vultoso equipamento social em vilas residenciais, rêde escolar de ensino, hospitais, creches, postos de saúde, maternidades, clubes recreativos, que a sua atividade e os seus encargos sociais transcendem da alçada privada para situar-se ao nível da ação governamental. Sem exagêro, pode ser verificado que hoje a sua ação não é sòmente supletiva e até complementar da do Poder Público, muitas vêzes ela quase tem substituído o Estado nem sempre lembrado da contrapartida que deve aos seus contribuintes.

É evidente que se a emprêsa privada — a agroindústria açucareira — assume tais ônus e realiza, por sua conta, obras de interêsse da comunidade, o Govêrno e a opinião pública lhe devem um tratamento, uma compreensão e estímulos que aprimorem e desenvolvam êsse espírito. É um êrro imperdoável tratá-la — a emprêsa privada—como um adversário ou criar-lhe, cada dia, entraves e dificuldades.

Por isso mesmo, teve a melhor repercussão a afirmativa do governador Paulo Guerra, em recentes declarações, tomando a corajosa posição de prestigiar a agroindústria açucareira, de reclamar do Govêrno Federal para essa atividade econômica —de vital importância para Pernambuco —não sòmente uma ajuda maciça—acabando com o oprobioso regime de oxigênio em doses homeopáticas—como uma atitude de maior compreensão inclusive por respeito a êsse benemérito trabalho complementar da ação do Poder Público.

O noticiário da inauguração da Ponte Cel. Othon dá conhecimento inclusive de um pormenor digno de nota: os Irmãos Bezerra de Melo—à frente êsse jovem e esclarecido capitão de indústria que é

Renato Bezerra de Melo, que se vem dedicando com tanto entusiasmo, na Federação das Indústrias, no CEA, no Sindicato do Açúcar e na COPERARTE, a problemas que são de interêsse geral—mantém na "Central Barreiros" uma equipe, técnica—engenheiros, eletrotécnicos, agrônomos, médicos, professôres, técnicos em transportes etc.—que demonstra o alto nível empresarial, a sensibilidade, o senso administrativo dêsses excelentes continuadores do velho Othon, que foi também um empresário de muito espírito público com um grande senso de gestão das emprêsas que fundou e desenvolveu.

Oriundos de outras atividades—tecidos, hotéis, seguros — sòmente, há pouco, os Bezerra de Melo ingressaram no setor açucareiro, mas o fizeram, como se verifica a cada passo, com êsse espírito de que técnica é um investimento útil, rentável e de que não é possível hoje administrar emprêsas açucareiras empìricamente, um pouco à *la diable,* sem o concurso de uma equipe de especialistas de categoria. Isso constitui um bom exemplo para Pernambuco e o Nordeste.

É preciso—e já há consciência disso—romper, no Nordeste, a barreira do preconceito contra a técnica, considerada por muitos como luxo de gente nova e inexperiente, e demonstrar, com a didática do exemplo, de que planejamento, técnica, racionalização da gestão das emprêsas, administração empresarial em bases técnicas é uma necessidade, uma imposição dos novos tempos e não um luxo da gente nova que pretenda ensinar os mais velhos.

O *Jornal do Comércio,* sempre sensível aos problemas da região e exercendo com isenção e independência o magistério próprio da imprensa livre e consciente dos seus deveres e responsabilidades, não se omite de dizer uma palavra de estímulo a êsses Irmãos Bezerra de Melo que, administrando suas emprêsas com essa esclarecida compreensão e êsse exemplar espírito público, merecem o respeito e a simpatia dos órgãos governamentais e da opinião pública.

COMENTÁRIOS DA IMPRENSA

Na seção "Comentários Econômicos", edição de 11 de agôsto, sob o título "Fertilizantes", o Jornal do Brasil *publica a nota que em continuação transcrevemos:*

Observação que se faz constantemente e com justificados motivos, é a que se refere ao fato de que o baixo rendimento de nossa lavoura se deve, em grande parte, à utilização, ainda em pequena escala, de fertilizantes. Confrontando-se com o que ocorre em outros países, vamos observar que os rendimentos por hectare de nossas principais culturas agrícolas indicam índices muitos baixos, valendo notar que o incremento da produção agrícola do país tem-se verificado em função de uma área maior de cultivo, com a incorparação, segundo registra recente estudo do BNDE, de novas glebas e a ocorrência sistemática de "derrubadas de matas ou capoeiras e das tradicionais queimadas".

Dessarte, os baixos rendimentos de nossa agricultura, especialmente com relação às lavouras destinadas ao abastecimento interno, em grande parte, são uma decorrência da pouca utilização de substâncias corretivas da queda de fertilidade das áreas plantadas.

Conquanto as estatísticas indiquem apreciável aumento na produção brasileira de fertilizantes e na importação dêsses produtos, o certo é que o emprêgo de adubos em nossas lavouras ainda é bastante reduzido.

Deve-se assinalar, entretanto, a série de impedimentos de natureza econômica, destacando-se aí os preços elevados dos fertilizantes importados ou nacionais. Nos últimos anos, a relação pouco favorável entre os preços dos adubos e os dos produtos agrícolas tem desencorajado um maior emprêgo dos fertilizantes.

O trabalho do BNDE considerou apenas os três elementos nutrientes principais, ou seja, o nitrogênio, o fósforo e o potássio, e numa relação dos preços dos produtos agrícolas e dos fertilizantes indica de forma objetiva e clara a quantidade de produtos em kg necessária para aquisição de uma tonelada de fertilizantes expressa naqueles três elementos.

A cana-de-açúcar é o exemplo mais frisante, já que para adquirir-se uma tonelada de nitrogênio eram necessários, em 1961, nada menos que 16.523 kg de cana; para uma tonelada de anidrido fosfórico, 18.845 kg de cana e para óxido de potássio, 19.664 kg de cana. Outros produtos como o arroz, o café, o algodão etc. vêm em seguida, numa correspondência bastante inferior à da cana-de-açúcar.

No instante em que a expansão do consumo de açúcar se apresenta em ritmo superior ao da produção, quando esta, na safra 1962/1963, indicou um decréscimo da ordem de 9,4 por cento contra 1,6 por cento no consumo, problemas como êsse dos fertilizantes devem ser encarados com realismo e objetividade porque dêles depende também—e é dispensável dizer—o incremento da produtividade agrícola, fator de grande importância num país que se não é mais "essencialmente agrícola", muito depende ainda do campo.

"1.º FESTIVAL DA CANA DO VALE DO PARAÍBA"

CANA é lavoura alegre, como é a uva, o trigo, o café. Associar-se alegria a fins práticos é iniciativa digna de elogio, como é o caso do "1º Festival da Cana do Vale do Paraíba" a realizar-se no dia 22 dêste mês de novembro, em Pôrto Real (Quilômetro 127 da rodovia Presidente Dutra), 3º Distrito do Município de Resende, Estado do Rio. Do Festival constam várias atrações artísticas.

A iniciativa do Festival tem por fim prático incentivar o plantio da cana-de-açúcar no vale do Paraíba, tal como ocorre com outras lavouras, e o *Brasil Açucareiro* não se furta ao registro, com aplauso, da idéia da Açucareira Pôrto Real S/A.

Publicamos na página oposta o vistoso cartaz pelo qual o Festival convida a plantar-se "mais para o bem do Brasil".

DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1964 EM PÔRTO REAL

1º FESTIVAL DA CANA DO VALE DO PARAIBA

PARA UM LUCRO MAIOR UMA SAFRA MELHOR

PLANTE MAIS

PARA O BEM DO BRASIL

UMA PROMOÇÃO DA AÇUCAREIRA PÔRTO REAL S.A. E VIAÇÃO CIDADE DO AÇO
COM A COLABORAÇÃO DAS PREFEITURAS DE RESENDE E BARRA MANSA

1.º FESTIVAL DA CANA DO VALE DO PARAÍBA

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR EM 1965

No decorrer da quinta reunião da Comissão de Estudos da Agroindústria Canavieira, o economista Omer Mont'Alegre, assesor da Presidência do I.A.A., fêz a exposição que, a seguir, divulgamos, e na qual apresentou o resultado das suas observações na 18ª Reunião do Conselho Internacional do Açúcar, realizada em Londres.

Durante a 18ª sessão do Conselho Internacional do Açúcar, que se reuniu em Londres na semana de 1 a 7 de novembro, foi feita a revisão periódica das condições estatísticas do mercado mundial do açúcar, estabelecendo-se, inclusive, as primeiras estimativas das necessidades de importação e das disponibilidades exportáveis de açúcar para o ano civíl de 1965.

Como é do conhecimento geral, estamos completando um período de três anos em que a produção mundial de açúcar tem sido inferior ao nível das necessidades de consumo, de tal maneira que, tomando uma data considerada como sendo aquela em que os estoques mundiais são mais baixos, que é 31 de agôsto, fim do ano açucareiro internacional, e antes da abertura da safra de beterraba e das grandes safras de cana, verifica-se que os estoques mundiais, que haviam chegado a 16.800 mil toneladas em 31 de agôsto de 1961 e de 1962, caíram, em 31 de agôsto de 1964, a uma faixa inferior a 8 milhões de toneladas.

Evidentemente, êsses estoques foram absorvidos pelo mercado, em face da insuficiência da produção e em relação ao crescimento do consumo.

Êsses mesmos estoques, tomados em 31 de dezembro, data em que pràticamente 80% da safra de beterraba estão feitos e as grandes dispinibilidades para consumo imediato acumuladas, correspondendo à data de maiores estoques mundiais, revelam o seguinte: em 1961 os estoques eram de 21.362 mil toneladas; estavam reduzidos, a 31 de dezembro de 1963, a 16.601 mil toneladas. e, de acôrdo com estimativas do Conselho, êste ano estarão limitados a pouco mais de 15 milhões de toneladas.

Tais estoques acham-se distribuídos, em sua maior parte, entre países importadores, cabendo a menor parcela aos países exportadores.

Fazendo a análise da situação estatística para a próxima safra, o Conselho, pelo seu sistema de levantamento de estimativas, admite que as necessidades mundiais de importação de açúcar, em 1965, serão da ordem de 14.665 mil toneladas.

Essas necessidades serão cêrca de 160 mil toneladas mais baixas do que as previstas para 1964.

Isso se justifica em face da redução de 300 mil toneladas nas estimativas de importação da União Soviética.

Para fazer face a essa necessidade de importação, estima-se que as disponibilidades exportáveis de parte dos países-membros do Conselho, para 1965, subirão a 15.775 mil toneladas que, somadas à disponibilidade estimada de 771 mil toneladas dos países não membros, eleva o total de disponibilidades a 16.546 mil toneladas.

Temos, então, uma previsão de excedentes exportáveis, sôbre as necessidades de importação, para 1965, numa faixa de 1.760 mil toneladas.

Não obstante, entendem os peritos internacionais que êsse tipo de excedentes não deverá ter nenhuma influência depressiva no comportamento do mercado, porque os estoques mundiais chegaram a um ponto tão baixo e, em alguns países, criaram tais dificuldades de distribuição, que aquelas somas deverão ser absorvidas fàcilmente, inclusive com o objetivo de corrigir certas situações de estocagens locais.

Nós últimos anos, por exemplo, um dos fatôres de depressão no mercado internacional do açúcar foi a ação da União Soviética, refinando e reexportando grande parte dos açúcares recebidos de Cuba.

Em 1963, a União Soviética importou de Cuba 1,3 milhão de toneladas e, dêsse contingente reexportou aproximadamente 1 milhão de toneladas sob a forma de refinado. Com essas reexportações, ela concorreu no mercado livre, em matéria de preço, a ponto de vender o refinado ao mesmo preço do outro, circunstância sòmente possível nos quadros de uma economia de estado.

Verificamos que a União Soviética invadiu, pràticamente, grande parte do Oriente Médio, da Europa Ocidental, atingindo até áreas como Espanha e Portugal, países que, embora pòliticamente em posição diametralmente oposta à sua, com ela mantêm comercio.

Segundo informação do delegado Soviético junto ao Conselho, no ano vindouro a posição de seu país, neste aspecto, é diferente: a situação do abastecimento interno mudou desde junho dêste ano.

Os soviéticos desde 1961, liberaram pràticamente o consumo do açúcar e o índice *per capita* subiu de 38 quilos, em 1958, para uma faixa, hoje, da ordem de 42 quilos. Êsse crescimento foi sustentado, em parte, pela expansão da produção doméstica e, em parte, pelas importações maciças realizadas.

Mas, com essa liberalização do consumo e o grande volume de reexportação feito ùltimamente, a União Soviética teve suas reservas domésticas muito reduzidas, a tal ponto que em cidades importantes avolumaram-se as filas de açúcar, gerando dificuldades de caráter político e social.

Assim, em 1965 a União Soviética não poderá reexportar qualquer quantidade dos açúcares importados de Cuba, utilizando-os inclusive para repor seus estoques.

A União Soviética tem, para a safra 64/65 estimativa de produção de 8 milhões de toneladas de açúcar de beterraba, mas, dada a necessidade de melhorar o abastecimento de carne, grande parte da beterraba está sendo utilizada para ração animal. Com isso, os russos esperam que sua produção efetiva caia de 8 para 6 milhões de toneladas.

Então, seriam 6 milhões de toneladas de produção doméstica, aproximadamente 1.500 mil de açúcar cubano e mais pequenas quantidades que o país deverá receber da Polônia, Checo-Eslováquia e Hungria, para atender às suas necessidades estimadas para 1965.

A produção cubana é hoje assunto secreto. O Govêrno cubano deliberou que qualquer dado relativo à produção é objeto de reserva especial. O Conselho, com relação a Cuba, teve de fazer estimativa própria e julga que as disponibilidades exportáveis daquele país no ano vindouro, sejam da ordem de 3.500 mil toneladas, o que nos faz supor que Cuba deverá ter uma produção de 4 milhões a 4.200 mil toneladas sòmente. Trata-se de um volume muito baixo diante de suas possibilidades efetivas, sobretudo se confrontarmos esta safra com a de 61/62 quando realizou a colheita recorde de 6,8 milhões de toneladas.

Essas informações me foram prestadas pelo Delegado cubano e pelo representante de uma emprêsa do Estado, responsável pela comercialização do açúcar cubano e que hoje tem escritório em Londres, no mesmo edifício onde funcionam as grandes emprêsas do ramo.

A safra de beterraba européia está, a esta altura, definida, não havendo possibilidade de novas especulações em tôrno de seu vulto. Não é uma safra excepcional, mas uma safra normal.

Entendem os operadores que os preços chegaram ao nível mais baixo que era possível e, nesse momento, consideram o mercado como estabilizado.

Fizeram sentir seu desapontamento quanto à maneira por que o Brasil vinha tentando colocar os excedentes de cristal do Norte. Diziam que, sendo um tipo de venda difícil, e estando os mercados abastecidos, estaria influindo negativamente nos preços. Em sua edição de 4 de novembro «Financial Times», divulgou um comentário, no alto da segunda página, onde diz: O Brasil, particularmente, continua a pressionar o mercado, com a oferta de 60 mil toneladas de açúcar cristal».

Felizmente, o Instituto resolveu retirar êsse açúcar do mercado e, através da agência Reuters e por telegrama que passamos à nossa Embaixada em Londres. procuramos dar notícia de que o Brasil saiu do mercado com essas 60 mil toneladas.

Espera-se que a posição do mercado permaneça nos níveis até fevereiro ou março, até quando deverão ser pràticamente utilizados os açúcares de beterraba de produção desta safra e, a partir de então, de acôrdo com a opinião de vários operadores, a idéia geral é que a partir de março, voltará o mercado à condições do vendedor.

Advertem os entendidos que não devemos alimentar a expectativa de que os preços possam subir novamente a uma escala de 10, 11 ou 12 centavos por libra, como no ano passado, mas que deveremos contar com uma faixa superior a 4 centavos, podendo possìvelmente ficar em tôrno de 5 centavos, o que consideram preço bastante razoável.

Isso acontecerá porque, tendo em vista os baixos estoques e o fato da safra européia não ter sido tão excepcional quanto se esperava, os países importadores que se haviam resguardando com grandes abastecimentos, a ponto de disporem de estoques maiores do que aquêles em mãos dos exportadores, terão que voltar ao mercado para recompor suas reservas.

A Itália, por exemplo, que é hoje, um mercado práticamente nas mãos da França, terá necessidades da ordem de 375 mil toneladas de açúcar no ano vindouro; que a Espanha terá necessidade da ordem de 300 mil; a Finlândia, de 155 mil; a Noruega, de 160 mil e assim vários outros países da Europa que tiveram razoáveis safras de beterraba.

Êstes são números oficiais dos próprios governos e evidenciam previsão de necessidades relativamente grandes.

No caso dos Estados Unidos, que fizeram declaração de necessidades de importação de 3.355 mil toneladas, contra 3.300 mil na primeira estimativa do ano passado, há a acrescentar que êles sofreram, na zona de Louisiania, sérios prejuízos e que a previsão de safra que vem apresentando nos últimos tempos tem sido no sentido de evitar influência nos mercados, minimizando a demanda.

Assinale-se, por outro lado, como fatôres que contribuíram para o saneamento e fortalecimento do mercado, o fato de que os Estados Unidos desistiram do critério da quota global e que farão tôdas as suas importações de 1965 através do regime da própria quota instituidora. Por isso, os Estados Unidos deixam de influenciar o mercado mundial.

A situação, sob o ponto de vista da política do Acôrdo, acusou uma evolução bastante satisfatória para o Conselho, que estava, desde 28 de fevereiro dêste ana, pràticamente sem direção — dado o falecimento do Diretor Executivo — Ralph Stedman, já agora tem nôvo Diretor Executivo.

Nas reuniões anteriores não havia sido possível chegar a um acôrdo. para a escolha do nôvo titular. A ausência do Diretor Executivo facilitava o retardamento de negociações para um nôvo Convênio, o que era explorado por Cuba, certos países da Comunidade Britânica e da Comunidade Econômica Européia; que faziam pressão para que não se escolhesse nôvo Diretor.

Mas, na última reunião, consegui-se vencer essa dificuldade e foi eleito nôvo Diretor Executivo o Sr. Ernesto Jones Parry, que desempenhava no Govêrno Britânico as funções de Subsecretário de Estado para Agricultura, Pesca e Alimentação, posição de relêvo na segunda linha da hierarquia da administração britânica, com larga experiência de açúcar e alta capacidade técnica e profissional.

O Sr. Jones-Parry, ainda como Delegado britânico junto ao Conselho, manifestou, clara e objetivamente, que o seu Govêrno

está realmente empenhado no estabelecimento de condições que permitam a convocação de uma conferência negociadora, no ano vindouro. Nesse sentido foi secundada pelas delegações da Austrália, do Canadá, da Índia e de vários países da Comunidade, inclusive a África do Sul.

Isto é, de certa parte, uma vitória do Brasil, que, quando negociou a prorrogação do Acôrdo, o ano passado, insistiu pela necessidade de que se criasse um grupo preparatório, que seria uma espécie de cordão umbelical entre o Convênio de 1958 e a possibilidade de um nôvo Convênio.

Durante quase um ano, o Brasil e dois ou três países latino-americanos e mais Formosa, ficaram sòzinhos como sustentáculo dêsse grupo preparatório. Já agora participaram da mesma corrente todos os países grandes exportadores e amaioria dos importadores.

O nôvo Diretor Executivo do Conselho foi autorizado pelo Conselho a realizar todos os contactos pessoais necessários, com governos e autoridades, no sentido de assegurar o êxito de uma conferência negociadora, devendo, por conseguinte, realizar viagens a diversos países.

O Conselho autorizou ainda a constituição de uma equipe de três ou quatro técnicos de alto gabarito para o preparo de uma minuta de projeto de Convênio, a ser apresentada na segunda quinzena de abril do ano vindouro, quando o Conselho voltará a se reunir.

O Diretor Executivo está também autorizado a solicitar às Nações Unidas providências quanto à data da realização da conferência, recursos financeiros etc. Teria ela duração de oito semanas, possìvelmente no Outono do ano vindouro, entre agôsto e outubro de 1965.

Com a realização dêsse nôvo Acôrdo e a disposição de se dar ao mercado de açúcar um sentido mais objetivo — porque como êsse documento cubano existe o brasileiro e existem outros há a preocupação de que o próximo Acôrdo não seja apenas com vistas à comercialização, mas que tenha condições de estabelecer certas disciplinas ou pontos, de modo que se possa acompanhar o desenvolvimento da produção açucareira mundial um pouco mais de perto, através organismo especial capaz de aquisição de conhecimentos, de realizar planos e estimativas, de molde a poder regular a produção, levando em conta as projeções efetivas do consumo mundial, feitas pelos órgãos técnicos do Conselho.

REEXAME DA POLÍTICA ALCOOLEIRA NACIONAL

Licurgo Velloso
Economista técnico-canavieiro

Focalizando a necessidade de uma revisão na política açucareira nacional, o economista técnico-canavieiro Licurgo Velloso fêz as seguintes declarações ao Brasil Açucareiro:

Não há nenhum exagêro quando se afirma que a produção alcooleira acompanhou a evolução da produção açucareira, elevando os volumes anuais ou por safra, melhorando essencialmente a qualidade dos produtos e acompanhando também as exigências crescentes das indústrias de derivados. Na indústria do álcool—seja partindo do caldo da cana, seja partindo do melaço residual—tem sido realizada uma programação de esforços bem interessante.

Reexame

Não resta dúvida que as solicitações atuais—mormente no campo das indústrias de derivados—estão exigindo um reexame da política alcooleira nacional, pois foram muitas as alterações havidas no setor do consumo. A primitiva programação da política alcooleira tinha por base a absorção da cana excedente da produção de açucar, na época rígida da limitação. Naquele tempo, os contingentes de açúcar destinados ao consumo nacional—usando uma expressão mais correntia—eram para valer.

A exportação de açúcar constituía, apenas, um meio de eliminação dos excedentes, e o saudoso Leonardo Truda, com aquela perspicácia que lhe era particular —dizia, referindo-se às exportações do açúcar para o exterior do país: «Compreende-se a sua aplicação até estarmos preparados para a produção, em larga escala, do álcool combustível, cuja fabricação absorverá todo o excedente da lavoura canavieira».

Mas os tempos mudaram muito, e a indústria do álcool, durante os últimos trinta anos, registra tremendas modificações, com o aparecimento de outros produtos industriais partindo do caldo, do melaço e do próprio álcool. Cresceu o campo do consumo, fazendo surgir outros consumidores diferentes—criando-se uma verdadeira luta na procura do álcool.

A indústria de plásticos é um exemplo do que afirmamos. A correção cambial para os produtos de petróleo tornou possível a absorção do álcool, como sucedâneo dos gases de petróleo.

Como vimos, estamos bem mais afastados daqueles tempos em que o álcool, fora do consumo para bebidas e laboratórios, tinha de ser consumido como carburante, em mistura com a gasolina.

Houve tempo em que se pensou trazer para a indústria do álcool contingente da produção de aguardente. Não deu resultado: a redistilação da aguardente era onerosa e incontrolável a sua produção.

Se alguns centros produtores aplaudiram, com certo entusiasmo, a requisição da aguardente, era porque ela ensejava, também, uma espécie de moto-contínuo— vendia-se a aguardente que passava a ser transformada em álcool, diluía-se o álcool em aguardente que retornava ao Instituto para nova redistilação. Muitos reparos se fizeram a esta política aguardenteira, inclusive quanto aos gastos pouco ordenados, com a construção de destilarias desidratadoras e de depósitos ou entrepostos para recepção da aguardente.

Maior consumo

Superada esta fase, a economia do álcool caminhou aceleradamente para um crescimento fantástico do consumo. Novas indústrias se estabeleceram no Norte e no Sul. A procura do álcool fêz cessar, quase interamente, a política da mistura álcool-gasolina. Já naquela época, era posta em evidência a necessidade de um reexame da política do álcool, pois o crescimento da safra açucareira de São Paulo ia evidenciando, cada vez mais, a superação do esquema então vigente. Crescem as indústrias de proteínas em Pernambuco e Alagoas, cresce a indústria de butanol no Estado do Rio e, em São Paulo, três novas fábricas de plásticos, utilisando, inicialmente, gases de petróleo, vão derivando, para o álcool etílico, a programação de suas atividades.

Por outro lado, evolui a indústria de bebidas—runs, uísques e gins passaram de artigos de importação para a indústria nacional.

A realidade cambial constituía um verdadeiro encorajamento para a ampliação industrial no Brasil—consumidor em potencial, por via de importação.

Tendo em conta todos êsses aspectos da política alcooleira e inteirando-se da necessidade real de um exame do conjunto, o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool—Sr. Paulo Maciel—convocou todos os interessados para um estudo objetivo, visando a uma nova ordenação da política alcooleira, frizando desde logo a necessidade de um retôrno à política de mistura, desde que as condições do mercado de consumo evidenciem a exequibilidade desta programação. Nesta tomada de posição, a indústria de bebidas, a indústria de proteínas, a indústria de plásticos, além de outros setores de consumo, serão chamadas para opinar e orientar esta nova fase de reformulação política.

Denominador comum

Empenhando-se o Brasil para uma expansão da produção açucareira, teremos que buscar um denominador comum para os interesses em foco.

Derivar excedentes de cana para o álcool, de forma generalizada, seria um contrasenso. Crescer a produção açucareira, como se pretende, para atingir a meta de 100 000 000 de sacos, vai isto representar 800 ou 900 milhões de litros de álcool. E a pergunta ficaria de pé: haverá absorção dessa quantidade de álcool, sòmente no mercado do **Álcool Industrial?** A política de mistura não representaria uma espécie de segurança nacional? Já houve colapsos no abastecimento do petróleo, e não foi no álcool que se encontrou um ponto de apoio?

Tôdas essa considerações, todos êsses ângulos dos diversos problemas aqui focalizados, afora outros que surgirão no exame cauteloso da matéria, irão propiciar uma estrutura racional para esta nova fase da política do álcool. O Instituto do Açúcar e do Álcool tem diante de si, no momento, a maior responsabilidade no assunto, e estamos confiantes nos trabalhos desta Comissão de Polícia Alcooleira, pois ela vai reunir representantes efetivos de todos os setores e de todos os ângulos intervenientes no campo da indústria e do comércio de álcool.

A coordenação de todos êsses esforços não será trabalho pouco relevante e os louros que forem colhidos serão de todos nós, produtores e consumidores, e os benefícios serão comuns a todos os brasileiros—Govêrno e Povo.

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ DE 21 DE SETEMBRO DE 1964

Em sua carta informativa, datada de Nova Iorque, 21 de setembro, afirmam M. Golodetz & Co. que nas semanas precedentes a essa data os preços do mercado açucareiro experimentaram novas baixas. Parace haver uma impressão geral de que o futuro imediato promete pouco quanto à possibilidade de elevação dêsses preços a um nível superior aos dos custos gerais de produção. Os maiores fatôres de depressão continuam a ser a grande safra beterrabeira européia e, logo a seguir, o excedente doméstico norte-americano. Por outro lado, há certo ar de precaução, plenamente justificado, pois o limite de 3,50 F. O. B. representa retôrno a um ponto observado apenas nos dias de grandes excedentes mundiais e quando os custos de produção eram inferiores. Basta olhar para as recentes estimativas autorizadas do crescimento da população mundial para perceber que o aumento da produção mundial pode ser fàcilmente absorvido por preços tão baixos quanto os que estamos vendo agora. A safra de 1964/65, de 59/60,000,000 de toneladas métricas, difilmente originará excedentes ao final do ano-safra. A mudança no mercado depende, na opinião de Golodetz, muito de uma alteração psicológica, e, se isso ocorrer, acreditam, há muita margem para elevação dos preços.

Merece atenção o fato recentemente divulgado pela imprensa de que Cuba considera reduzir suas compras no exterior. Isso revela dificuldades econômicas em grande parte devidas à acentuada baixa nos preços mundiais do açúcar. Além disso, mencionou-se que fontes de Washington supõem a próxima safra cubana não superior à precedente, a qual se acredita ter totalizado 3.800,000 toneladas métricas.

Nos Estados Unidos parece ainda não ter sido rompido o impasse entre os produtores locais e os refinadores de açúcar de cana. Tem havido rumores de acordos entre as duas facções, os quais, se verdadeiros, sem dúvida resultarão em rápida legislação que amplie as disposições estrangeiras da Lei Açucareira e atenda aos interêsses das diversas facções internas. Até aqui tem-se a impressão de que os produtores locais estão numa posição um tanto mais segura, e que lhes serão dados novas quotas de mercado, talvez de 275,000 toneladas curtas anualmente, para operar o excedente. Tal quantidade só poderá, entretanto, ser conseguido a Critério do Secretário da Agricultura, que se guiará pelos propósitos da lei. Espera-se também alguma redução na superfície de plantio para os produtores domésticos. Continua a discussão em tôrno das futuras quotas globais e das taxas a serem estipuladas. Entrementes, o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos elevou a atual taxa global de 100 para 175 pontos, alinhando-a assim com a diferença que prevalece entre os mercados mundial e norte-americano. De acôrdo com essa orientação, a taxa sôbre os açúcares legalmente protegidos foi elevada de 30 para 52, 1/2 pontos. O efeito real disso é mínimo, desde que a maioria dos açúcares sujeitos a tais taxas já foi registrada em Washington nas taxas anteriores; contudo, o fato indica o desejo do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos de ver os preços no mercado americano em nível mais alto. Dentro de um mês, a partir da data desta correspondência, inicia-se na Louisiana o período de apreçamento, e um nível de 6,15 dificilmente agradará aos produtores.

Itália—Foram adquiridos um carregamento de açúcar bruto da República Dominicana e outro da Índia a preço equiva-

lente a 30/0/0 a tonelada métrica, C. I. F. Ofertas subseqüentes de 93,000 toneladas de açúcar bruto para entrega no fim do ano foram rejeitadas, pois os preços eram superiores ao último pago. As propostas para compra de refinados ùltimamente resultaram apenas na aquisição de quantidades negligenciáveis.

Portugal—Comprou recentemente 40,000 toneladas de açúcar cubano bruto para entrega no período compreendido entre dezembro e maio, a 27/0/0 a tonelada métrica, F. O. B., estivado, com mais de 50% em permuta com mercadorias portuguêsas.

Brasil—Atendendo a uma série recente de propostas cobrindo o produto da quota mundial para entrega em outubro/novembro, foi vendido um carregamento a um operador a US$80,67 a tonelada métrica F. O. B., estivado. Propostas subseqüentes não tiveram resultado, pois ninguém ofereceu preço mais elevado do que o da cotação do dia anterior, critério que o I. A. A. admitiu como nível mínimo para venda. Segundo informações mais recentes, o I. A. A. se absterá por algum tempo de atender a novas propostas. Para a safra de 1964/65, o Brasil estima os estoques iniciais em 433,425 toneladas métricas, a produção em 3,540,043, o consumo interno em 3,116,349, as exportações em 611,595, resultando no estoque final de 245,515. A produção do ano passado foi de 3,243,211 e o consumo de 2,791,938.

México—Espera-se uma safra de, talvez, 2,100,000 toneladas métricas, a qual, se realizada, será superior em 300,000 toneladas à da safra 1963/64. Nesse país também o consumo se está elevando, e portanto a disponibilidade de exportação poderá se aproximar das 700,000 toneladas. Se os preços atuais (inferiores ao custo de produção mexicano) prevalecerem, o México bem poderá considerar uma redução na produção futura.

Iraque—Em atenção a uma oferta de meados de setembro, foi adquirido um carregamento de açúcar bruto da Indonésia, para recebimento em 20 de novembro, aproximadamente, a 30/10/0 a tonelada métrica, custo e frete.

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1964.

(à tarde)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Carlos Dé Carli Filho, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Veloso, Aloísio de Miranda Bastos, João Soares e José Augusto de Lima Teixeira.

Presidência dos Srs. Manoel Gomes Maranhão e José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Expediente—De acôrdo com proposta do Sr. Presidente, decide-se promover o retôrno dos funcionários do Instituto requisitados por outras repartições e entidades públicas.

— Adia-se exame de proposta para aumento de gratificação de Diretores e Chefes de Serviço.

Alcool—Adia-se solução para o pleito da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, no sentido do aumento do preço do álcool e do melaço.

Administração — Homologam-se as conclusões da Comissão de Concorrência para a venda de material da DC Leonardo Truda. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Adiantamentos — financiamentos —emprestimos—Homologa-se despacho do Sr. Presidente, relativamente a adiantamento em favor da Usina Santa Teresinha, Pernambuco, recaído sôbre financiamento à mesma. Relator: Sr. Gil Maranhão.

— Igualmente, aprova-se adiantamento de empréstimo sôbre produção de álcool à Usina Santa Teresinha, Pernambuco. Relator Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Concede-se adiantamento sôbre empréstimo agroindustrial à Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Ltda., Alagoas. Relator: Sr. Moacy Soares Pereira.

—Concedem-se adiantamentos de emergência à Usina Recanto, Alagoas. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Concede-se adiantamento de emergência à Central Açucareira Santo Antônio, Alagoas. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Concede-se adiantamento de emergência à Cia. Açucareira Santa Amália, Alagoas. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Permite-se o comodato de um gerador à Usina Central Riachuelo, Sergipe, por motivo de crise de energia elétrica. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Concede-se empréstimo de emergência à Usina Laranjeiras, Pernambuco. Relator: Sr. Gil Maranhão.

Auxílios e donativos—Admite-se a concessão de auxílio financeiro à Conferência Vicentina de N. S. do Rosário. Neste sentido, é homologado despacho do Sr. Presidente.

Canas—Transfere-se cota de fornecimento de Lauro de Campos Camargo Sobrinho, à Usina Iracema, São Paulo, para Otávio Casemiro. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

—Fixa-se cota de fornecimento de Manoel Alípio Pereira à Usina Poço Gordo, Campos. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 15 de ABRIL DE 1964.

Presentes os Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira, Gustavo Fernandes de Lima, Jessé Cláudio Fontes de Alencar e Carlos Dé Carli Filho.

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Canas—Arquiva-se processo de transferência de cotas de fornecimento de Antônio Maximiano Junqueira à Usina São Martins, São Paulo. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Desmembra-se e transfere-se a cota de fornecimento de Jorge de Freitas Martinho à Usina São João, Campos, para Etelvina de Freitas Martinho e outros. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Fixa-se cota de fornecimento de Otávio Honório Gomes à Usina Cambaíba, Campos. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Fixam-se cotas de fornecimento de Francisco Gomes Rangel e Sebastião Benedito Gomes Rangel à Usina Poço Gordo, Campos, transferindo-se a do último para Mário de Souza Henrique Filho. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

—Transfere-se cota de fôrnecimento de Nelson Samler à Usina Tamandupá, São Paulo, para Egídio Assarice. Relator: Sr. Gil Maranhão.

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1964.

(Manhã).

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Carlos Dé Carli Filho, Gil baranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Veloso, Jessé Cláudio Fontes de Alencar Teixeira e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Administração — Aprova-se o resultado de concorrência pública realizada para a venda de veículos usados do Instituto. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Aprova-se o resultado de outra concorrência pública para o mesmo fim, realizada na Guanabara. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos—Concede-se empréstimo à Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, destinado a atender a diversos financiamentos a associados da mesma. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Homologa-se despacho do Sr. Presidente, que concedeu empréstimo de emergência à Usina Altamira, Bahia, atingida por sucessivas inundações. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Taxas—Arquiva-se processo de cobrança de sôbre-preço estabelecido pela Resolução .. 644/52, art. 3º, de responsabilidade de Outeiro Mercantil Ltda., Campos. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

Canas — Tranfere-se para Paulo Meneghel cota de fornecimento de Ângelo Ré e Dino Ré às Usinas Quilombo e Tamandupú, São Paulo. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Fixa-se cota de fornecimento de Emilio Honório do Rosário à Usina Poço Gordo, Campos. Relator: Sr. Hélio Cruz de Oliveira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Amaro Gomes Monteiro à Usina São José, Campos, para Maria das Dores do Nascimento e outros. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de João Maciel de Azevedo à Usina Cambaíba, Campos, para Antônio Caldas e Manoel Antônio Filho. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Manoel Barrinha Filho à Usina Mineiros, Campos, para Antônio Dias. Relator: Sr. Hélio Cruz de Oliveira.

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1964

(à tarde)

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Carlos Dé Carli Filho, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Veloso, Jessé Cláudio Fontes de Alencar, José Augusto de Lima Teixeira e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Administração — Concorda-se com o pagamento de diferença de vencimentos entre o nível funcional do servidor José Claudemir Lessa Campos e o de arquiteto. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Homologa-se o resultado de corrência pública realizada para comprar aparelhos de refrigeração a ar, destinados às instalações do Instituto. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Açúcar — Aprova-se o aumento da produção de 100 mil para 600 mil sacos de açúcar da CIAZONIA. Relator: Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos—Concede-se financiamento para a compra de uma escavadeira destinada à Usina Sapucaia, Campos. Relator: Sr. Gil Maranhão.

Alcool — Estabelece-se em Minuta de Resolução nôvo critério para o pagamento de melaço fornecido pelas usinas de Pernambuco às Destilarias Centrais, conforme pleito da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco. Relator: Sr. Moacy Soares Pereira.

Canas—Fixa-se cota de fornecimento de Herval Elias à Usina Poço Gordo, Campos. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Transfere-se cota de fornecimento de Carlos Augusto Alves de Araujo à Usina União e Indústria, Pernambuco, para Vanildo Benigno de Barros. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Transfere-se cota de fornecimento de José Pereira da Silva à Usina São João, Campos, para Omício Tinoco. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Transfere-se cota de fornecimento de Francisco Joaquim Fernandes à Usina Ester, São Paulo, para Waldemar, Décio e Amélia Fernandes. Relator: Sr Moacyr Soares Pereira.

—Sob a condição de prova de propriedade do imóvel produtor de cana, transfere-se, precàriamente, cota de fornecimento de Girá Higia à Usina Junqueira, São Paulo, para Inamini Sicci. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Defere-se pedido de majoração de cota de fornecimento de José Grimaldi Nogueira à Usina Paraíso, Campos, Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Benedito Alves da Conceição à Usina São José, Campos, para Alexandre Batista Pereira. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

Trasferência de funcionários —Referindo-se ao problema em epígrafe, o Sr. Presidente menciona telegrama do Banco dos Plantadores de Cana de Pernambuco, solicitando a permanência dos funcionários do Instituto ali lotados, por motivos de serviço. Resolve-se que o assunto será julgado pela nova adminsstração do I.A.A., demandando-se do Banco informação sôbre o número daqueles funcionários cedidos pelo Instituto.

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1964.

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Carlos Dé Carli Filho, Lycurgo Portocarrero Veloso, Moacyr Soares Pereira, Gil Maranhão, Francisco Leite Filho, Aloísio de Miranda Bastos, José Augusto de Lima Teixeira e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Administração — Aprovam-se os critérios de distribuição dos recursos arrecadados na vigência da Resolução 58/43, relativamente à safra 62/63, e que diz respeito ao recolhimento de taxa sôbre tonelada de cana. Relator: Sr. João Soares Palmeira

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Homologa-se ato do Sr. Presidente, concedendo adiantamento à Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Vai a diligência processo em que a Cooperativa Sergipana dos Produtores de Açúcar Ltda., Sergipe, pede financiamento para compra de adubos químicos.

Canas — Transfere-se cota de fornecimento de Guerino Marise à Usina Costa Pinto. São Paulo, para Isaac Vitti. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Transfere-se cota de fornecimento de Alfredo Antônio Craves à Usina Santa Maria, Campos, para Francisco Dias Silva. Relator: Sr. J. A. de Lima Texeira.

—Desmembra-se cota de fornecimento de Antônio de Souza Gomes, que é transferida para Antônio, Vicente, Sebastião e Augusto Gomes Tavares, junto à Usina São José, Campos. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Maria José da Penha Rodrigues à Usina Poço Gordo, Campos, para Odisséia Gonçalves Fonseca. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

Fixa-se cota de fornecimento de Antônio Francisco de Azevedo à Usina Poço Gordo. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Transfere-se cota de fornecimento de Etore Chisilato à Usina Cintra, São Paulo, para Waldomiro e Armando Bueno de Morais, devendo os mesmos esclarecer, em tempo, a situação do imóvel. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Transfere-se cota de fornecimento de Afonso Maria de Almeida Melo à Usina Mineiros, Campos, para Geneci Ferreira Melo: Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Angelo Passuelo à Usina Fronteira, Minas, para Fernando Rodrigo Fonseca Brandão. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Transfere-se cota de fornecimento de Álvaro Ramos de Azevedo à Usina São José, Campos, para Sílvio Gomes de Azevedo e seus filhos menores. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Transfere-se cota de fornecimento de Angelo Togato à Usina de Barra, São Paulo, para Romildo Marino e Severino Orestes Domeneghetti. Relator: Sr. Gil Maranhão.

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1964.

(pela manhã).

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Carlos Dé Carli Filho, Gil Maranhão, Hélio Cruz de Oliveira, Moacyr Soares Pereira, Francisco Leite Filho, Aloísio de Miranda Bastos, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira, José Vieira de Melo, Lycurgo Portocarrero Veloso e Jessé Cláudio Fontes de Alencar.

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Expediente — É comunicado o recebimento de convive feito pelo Instituto de Micologia ao I.A.A., para que os membros da CE participem do Primeiro Colóquio Brasileiro de Micologia e Primeira Reunião de Fitopatologia do Brasil, de 10 a 15 de abril.

Canas — Indefere-se pedido de Amaro Pereira de Carvalho, Campos, para fixar cota de fornecimento à Usina Paraíso, Campos, Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Carmelito Gomes da Silva à Usina Mineiros, Campos, para Alcy Ribeiro Viana e Mário Henrique de Saouza. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Fixa-se cota de fornecimento Ricardo Pinto da Cunha à Usina Santa Maria, Campos. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Fixa-se cota de fornecimento de Delvina Maria da Conceição à Usina Poço Gordo, Campos. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Fixa-se cota de fornecimento de Manoel Ribeiro de Almeida à Usina Poço Gordo, Campos. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Transfere-se cota de fornecimento de Aloísio de Oliveira Saldanha à Usina Santo Amaro, Campos, para Eliseu da Silva Freitas. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

—Fixa-se cota de fornecimento de Benedito de Azevedo Neves à Usina Poço Gordo, Campos. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Fixa-se cota de fornecimento de Djalma da Silva Fereira à Usina Nôvo Horizonte, Campos, Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Tranfere-se cota de fornecimento de Alceu Pereira de Lima à Usina Lajinha, Alagoas, para José Geraldo de Pontes. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Fixa-se cota de fornecimento de Antônio Furlan à Usina Monte Alegre, São Paulo. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

—Fixa-se cota de fornecimento de Oscar Alves de Andrade à Usina Serra Grande, Alagoas, transferindo-se a mesma, que inicialmente pertencia a Aprígio Monteiro da Silva, para Carlos Luís de Azevedo e dêste para Oscar Alves de Andrade. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Fixa-se cota de fornecimento de Luís Gonzaga de Andrade Lima à Usina Laranjeiras, Pernambuco. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Fixa-se cota de fornecimento de Domingos Gonçalves Pinto à Usina Santo Antônio, Campos. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1964

(à tarde)

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assunção,

Moacyr Soares Pereira, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Veloso, Aloísio de Miranda Bastos, José Wambertoht da Bastos, José Vieira de Melo Francisco Leite Filho, José Augusto de Lima Teixeira, João Soares Palmeira, Carlos Dé Carli Filho, Hélio Cruz de Oliveira e Jessé Cláudio Fontes de Alencar.

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Expediente—A CE toma conhecimento de publicação, na imprensa paulista, sôbre autorização para antecipar a safra açucareira em São Paulo.

—Cuida-se do problema da eleição do Vice-Presidente do Instituto, ficando o Sr. José Wamberto Pinheiro de Asumpção de entender-se com o Ministro da Indústria e Comércio no assunto.

Taxas—Atende-se à solicitação do espólio de José Piauhylino Gomes de Mello para pagar parceladamente dívida decorrente de autos de infração contra o mesmo lavrados. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1964.

Presentes os Srs. Hildeberto Nunes Sanglard, Hélio Cruz de Oliveira, Carlos Dé Carli Filho, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Moacyr Pereira, Lycurgo Portocarrero Veloso, Gustavo Fernandes de Lima, Jessé Cláudio Fontes de Alencar, João Soares Palmeira, Aloísio de Miranda Bastos, José Vieira de Melo e José Augusto de Lima Teixeira, membros da Comissão Executiva; Walter de Andrade. Interventor junto à Delegacia Regional de São Paulo; e José Riba-Mar X. C. Fontes, Procurador Geral.

Ás 16,00 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão sob a presidência do José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Eleição do Presidente do Instituto — É realizada a eleição do nôvo Presidente do I.A.A., sendo proclamado o Sr. Hildeberto Nunes Sanglard. O Sr. Presidente toma a palavra, agradecendo e tecendo considerações em tôrno da política do açúcar, que imprimirá durante a sua gestão.

ATA DA 47ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1964

Presentes os Srs. Hildeberto Nunes Sanglard, Carlos Dé Carli Filho, Hélio Cruz de Oliveira, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Jessé Cluádio Fontes de Alencar, José Vieira de Melo, José Augusto de Lima Teixeira, Aloísio de Miranda Bastos, João Soares Palmeira e Moacyr Soares Pereira.

Presidência dos Srs. Hildeberto Nunes Sanglard e Carlos Dé Carli Filho.

Administração — Defere-se pedido de Alfeu Duarte Coutinho e outros servidores do I.A.A., para que seja contado seu tempo de exercícios em função gratificada, símbolo FG (atualmente, F), a fim de gozarem dos benefícios da lei 1.741. Ficam excluídos os funcionários que não completaram dez anos nas ditas funções. A vantagem é assegurada aos que vierem, porém, a contar tempo igual no exercício daquele símbolo. Relator: Sr. Aloísio de Miranda Bastos.

—Autoriza-se a compra à Mat- Incêndio S. A., Guanabara, de um extintor de incêndio destinado ao Entreposto de Brum, Pernambuco. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

Canas — Redistribui-se cota de fornecimento de Antônio Luís Pessanha à Usina São José, Campos, em benefício dos demais fornecedores. Relator: Sr. Aloísio de Miranda Bastos.

—Transfere-se engenho de aguardente, pertencente a José Alves de Queiroz, para Francisco Beraldo Filho, São Paulo. Relator: Sr. Jessé Cláudio Fontes de Alencar.

—Arquiva-se processo em que a Usina Capibaribe pede transferência das cotas de alguns fornecedores para o seu contigente de canas próprias. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Transfere-se cota de fornecimento de José Pereira da Silva à Usina São João, Campos, para Francisco Pereira da Silva. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Transfere-se cota de forcimento de Pedro Bortoleto à Usina Bom Jesus, São Paulo, para Angelo Domingos Cibim. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Afonso Maria de Almeida Melo à Usina Mineiros, Campos, para José Dídimo Nogueira. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Defere-se majoração da cota de fornecimento de Helvécio de Carvalho Azevedo à Usina Paraíso, Campos. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Fixa-se cota de fornecimento de Farid Miguel Chacar à Usina São João, Campos. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

—Fixa-se cota de fornecimento de Antônio Espírito Santo de Almeida à Usina Santo Antônio, Campos. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1964.

(manhã).

Presentes os Srs. Hildeberto Nunes Sanglard, Hélio Cruz de Oliveira, Carlos Dé Carli Filho, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira Lycurgo Portocarrero Veloso, Jessé Cláudio Fontes de Alencar, José Vieira de Melo, Aloísio de Miranda Bastos, José Augusto de Lima Teixeira, João Soares Palmeira e José Pessoa da Silva.

Presidência do Sr. Hildeberto Nunes Sanglard.

Canas — Indefere-se pedido de Sérgio Fernando Lima Lapa no sentido de que se transfiram para seu nome cotas de fornecimento devidas à produção dos imóveis Belo Monte e Bosque, Pernambuco. A cota deve ser distribuída entre os fornecedores. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Transfere-se cota de fornecimento de Xisto Felipe à Usina Costa Pinto, São Paulo, para Valentim Correr. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Fixa-se cota de fornecimento de José Maria Ramos à Usina Santa Teresinha, Alagoas. Relator: Sr. Walter de Andrade.

—Fixa-se cota de fornecimento de Edson Tenório de Oliveira à Usina Ouricuri, Alagoas. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Fixa-se cota de fornecimento de Francisco Macedo à Usina Ouricuri, Alagoas. Relator: Sr. Aloísio de Miranda Bastos.

—Transfere-se cota de fornecimento de Antônio Francisco Pôrto à Usina São João, Campos, para Alcebíades Francisco Pôrto. Relator: Sr. José Vieira de Melo.

—Transfere-se cota de fornecimento de Aurora Lopes da Silva e Gerson Lopes Barbosa à Usina Uruba, Alagoas, para Ivan Lopes Barbosa. Relator: Sr. Gil Maranhão.

—Transfere-se cota de fornecimento de Joaquim José Aragão à Usina Schimidt, São Paulo, para José Antônio Aragão. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Defere-se o deslocamento de 6 mil toneladas de canas, que figuram em nome de Tertuliano Turíbio de Araújo, junto à Usina Santa Teresinha, Pernambuco, engenho Tibi, em Jundiá, para o engenho estreito, em Nôvo Lins. Simultâneamente transferem-se 2 mil toneladas restantes para George Cavalcanti Gouvêa. Relator: Sr. Aloísio de Miranda Bastos.

—Transfere-se cota de fornecimento de João Carlos da Silva à Usina Central Barreiros, Pernambuco, para Apolônio Teodoro da Silva. Relator: Sr. Walter de Andrade.

—Transfere-se, a título precário cota de fornecimento de Severino Moreira Alves à Usina Bom Jesus, Pernambuco, para Geraldo Carneiro de Albuquerque. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Veloso.

—Transfere-se cota de fornecimento de Anastácio Pinto Barreto à Usina Santo Amaro, Campos, para Francisco Pinto Barreto. Relator: Sr. José Vieira de Mello.

Diversos — Adiar-se o exame do processo em que o Instituto Agro-nidustrial de Volta Grande, Minas, propõe a compra da Destilaria Desidratada de Volta Grande.

ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1964.

(à tarde)

Presentes os Srs. Hildeberto Nunes Sanglard, Carlos Dé Carli Filho, Hélio Cruz de Oliveira, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Veloso, Jessé Cláudio Fontes de Alencar, José Vieira de Melo, José Augusto de Lima Teixeira, Aloísio de Miranda Bastos, João Soares Palmeira e José Pessoa da Silva.

Presidência do Sr. Hildeberto Nunes Sanglard.

Administração—Aprova-se o plano de financiamento para compra de adubos pelos fornecedores, no exercício de 1964. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

Canas—Dá-se vista ao Sr. José Pessoa da Silva do processo em que Manoel Veloso de Melo, Pernambuco, pede transferência de cotas de fornecimento à Usina Central Ôlho Dágua.

— Transfere-se cota de fornecimento de Amaro José das Chagas à Usina Quissamã, Estado do Rio, para Waldir Oliveira Santos e outros parentes do mesmo. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Transfere-se cota de fornecimento de Florentino de Freitas da Silva à Usina São João, Campos, para Amaro Rangel Pessanha. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Transfere-se cota de fornecimento de Eneas Rodrigues Mariz à Usina Santa Teresa, Pernambuco, para Anísio Germano Ribeiro. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

— Fixa-se cota de fornecimento de Jamice Tenório Costa à Usina Ouricuri, Alagoas. Relator: Sr. Aloísio de Miranda Bastos.

— Fixa-se cota de fornecimento de Sérgio Gomes Cordeiro à Usina Santo Antônio, Campos. Relator: Sr. Gil Maranhão.

— Fixa-se cota de fornecimento de Otávio Garcia Duarte à Usina Santa Maria, Campos. Relator: Sr. José Vieira de Melo.

— Fixa-se cota de fornecimento de Clovis Menezes do Rêgo Lima à Usina N. S. das Maravilhas, Pernambuco. Relator: Sr. J. A. de Lima Teixeira.

— Transfere-se cota de fornecimento de Miguel Martins do Rosório à Usina Santo Amaro, Campos, para Manoel Martins dos Santos. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Transfere-se cota de fornecimento de Pedro Melo de Albuquerque à Usina Brasileiro, Alagoas, para Rubens de Mendonça Canuto. Relator: Sr. Aloísio de Miranda Bastos.

— Fixa-se cota de fornecimento de Inácio Manoel de Vasconcelos à Usina Carapebus, Estado do Rio. Relator: Sr. Gil Maranhão.

Diversos—Recusa-se à Refinadora Paulista S. A., São Paulo, devolução de quantia relativa à doação de 417 sacos de açúcar pela mesma doados. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

— Iniciam-se debates em tôrno da Minuta de Resolução prevendo antecipação da moagem de safra 64/65, nas usinas do Sul.

ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1964.

Presentes os Srs. Paulo Frederico do Rêgo Maciel, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Hélio Cruz de Oliveira, Carlos Dé Carli Filho, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Jessé Cláudio Fontes de Alencar, Gustavo Fernandes de Lima, João Soares Palmeira, Aloísio de Miranda Bastos, José Vieira de Melo e José Augusto de Lima Teixeira.

Presidência, sucessivamente, dos Srs. José Wamberto Pinheiro de Assunção e Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

Eleição do nôvo Presidente do Instituto—E' eleito para a Presidência do I. A. A. o Sr. Paulo do Rêgo Maciel, que agradece e saúda os membros da CE.

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1964

(à tarde).

Presentes os Srs. Carlos Dé Carli Filho, Hélio Cruz de Oliveira, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, José Vieira de Melo, José Augusto de Lima Teixeira, João Soares Palmeira, Aloísio de Miranda Bastos, Jessé Cláudio Fontes de Alencar e Moacyr Soares Pereira.

Presidência do Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Expediente—Consigna-se voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Mendes Guerreiro, Diretor da DA.

—E' registrado, também, voto de pesar pela morte do Sr. Alexandre Felix de Houart, representante da Cooperativa dos Produtores de Açúcar do Estado de São Paulo.

Açúcar—Arquiva-se processo em que Inês Morato de Oliveira pede fusão das cotas de produção das usinas Inês e Bonfim. Relator: Sr. José Vieira de Melo.

Canas—Transfere-se cota de fornecimento de José de Souza Nogueira à Usina Poço Gordo, Campos, para Hermes Pereira. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Fixa-se cota de forncecimento de Manoel Francisco Trindade à Usina Poço, Gordo, Campos. Relator: Sr. José Vieira de Melo.

—Fixa-se cota de fornecimento de Francisco das Chagas à Usina Santo Antônio, Campos. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

— Fixa-se cota de fornecimento de João Batista Urbano à Usina Piracicaba, São Paulo. Relator: Sr. J. A. de Lima Teixeira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Edelvira Gonçalves Pereira à Usina Queimado, Campos, para Miguel Berenger Brandão. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Fixa-se cota de fornecimento de Mariano Pereira à Usina Santa Isabel, Campos. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

—Transfere-se cota de fornecimento de José Henrique da Silva à Usina Jatiboca, Minas, para Vicente José da Silva. Relator: Sr. Gil Maranhão.

ATA DA 52ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1964

Presentes os Srs. Carlos Dé Carli Filho,, José Pessoa da Silva, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, João Soares Palmeira, Aloísio de Miranda Bastos, José Augusto de Lima Teixeira e José Vieira de Melo.

Presidência do Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Expediente—O Sr. José Pessoa da Silva solidariza-se com o pesar que manifestou a CE pela morte do Sr. José Mendes Guerreiro.

Administração—A g u a r dando-se a presença do Sr. Gil Maranhão, adia-se a votação do expediente da DEP, relativamente aos cálculos para fixar a parcela dedutiva do mel residual, em Pernambuco, na forma de Convênio entre os usineiros e fornecedores daquele Estado.

Canas—Fixa-se cota de fornecimento de Gil Cardoso à Usina Poço Gordo, Campos. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Transfere-se cota de fornecimento de Henrique Milaré à Usina Pôrto Feliz, São Paulo, para José Xavier Cotrim. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Manoel Francisco Mota à Usina Poço Gordo, Campos, para Graziela Ribeiro da Mota. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Partilha-se cota de fornecimento do imóvel Tanquinho à Usina Zanin, São Paulo, entre Domingos Francisco Bombarda e Paschoalim Bombarda. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Desmembra-se cota de fornecimento de Manoel Paulino dos Santos à Usina Santa Teresinha, Pernambuco, para transferir parte a José Ferreira Lins. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

— Transfere-se cota de fornecimento de José Jerônimo de Albuquerque à Usina Uruba, Alagoas, para Sebastião da Costa Medeiros. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

ATA DA 53ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1964.

Presentes os Srs. Carlos Dé Carli Filho, Hélio Cruz de Oliveira, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, Jessé Cláudio Fontes de Alencar, João Soares Palmeira, Aloísio de Miranda Bastos, José Augusto de Lima Teixeira e José Vieira de Melo.

Presidência do Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Expediente—O Sr. José Vieira de Melo propõe voto de louvor à Sra. Jônia Maria Guedes Pereira pelo seu trabalho intitulado "Ervas Daninhas". A CE aprova a indicação.

—A CE aprecia indicação do Sr. Carlos Dé Carli Filho sôbre a aplicabilidade ou não da lei nº 4.326/64 ao quadro do pessoal do Instituto e sôbre o cumprimento da Circular nº 4 do Gabinete Civil da Presidência da República. E' aceita a indicação, no sentido de ser examinada a matéria pela Procuradoria Jurídica, encaminhando-se o assunto, então, à CE, para decisão.

Administração—Aprova-se o quadro relativo ao cálculo sôbre os valôres do mel residual das usinas de Pernambuco, no convênio entre usineiros e fornecedores dêsse Estado. Relator: Sr. João Soares Palmeira.

Canas—Transfere-se cota de fornecimento de José Pereira da Silva à Usina São João, Campos, para Marciolino Gravatá. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Ildefonso Eduardo à Usina Santo Amaro, Campos, para João Rangel Batista. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Transfere-se cota de fornecimento de Amaro Gomes Rangel à Usina Santo Amaro, Campos, para José Henrique Gonçalves. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

—Transfere-se cota de fornecimento de Santo Bossolan, parcialmente, para Fortunato Bossolan, junto à Usina São Bento, São Paulo. Relator: Sr. Moacyr Soares Pereira.

—Transfere-se cota de fornecimento de Afonso Garcia da Silveira à Usina Junqueira, São Paulo, para Oliveira Rosin. Relator Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Defere-se permuta das cotas de Zilde de Enock Maranhão para Carlos Lira Maranhão e as dêste e de Luís Andrade Maranhão para o primeiro, todos com fornecimento à Usina Matari, Pernambuco. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

— Transfere-se cota de fornecimento de José de Oliveira Batista à Usina Serra Grande, Alagoas, para Misael de Oliveira Batista. Relator: Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

—Transfere-se cota de fornecimento de João Ferreira Gomes à Usina Poço Gordo, Campos, para Eunice Rangel das Dôres. Relator: Sr. Carlos Dé Carli Filho.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO Nº 1.805/63
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 350.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ .... 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros) para atender as despesas com obras do Museu do Açúcar, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.1.02 (Início de Obras), da conta 173—Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.806/63
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 1.200.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para atender despesas com restauração do 9º andar do Edifício "Acaiaca" de propriedade do Instituto, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.1.04 (Restauração e Ampliação de Imóveis), da conta 173—Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.807/63
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Abertura de crédito especial de Cr$ 867.200,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 867.200,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros), para atender ao pagamento da gratificação concedida aos funcionários do Gabinete da Presidência e da Secretaria da Comissão Executiva, correndo a referida despesa à subconsignação ..... 1.1.1.16, da conta 172—Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.808/63
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

Abertura de créditos especiais de Cr$ 307.595,60

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 307.595,60 (trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para atender as despesas decorrentes da aquisição de imóveis em Campos, correndo a referida despesa às seguintes subconsignações:

1.1.5.01	Cr$ 218.333,30
1.1.4.08	Cr$ 43.662,30
2.1.4.01	Cr$ 45.600,00
Total......	Cr$ 307.595,60

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.809/63
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

Abertura de crédito especial de Cr$ 21.760.340,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 21.760.340,00 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta mil trezentos e quarenta cruzeiros), para atender as despesas com donativos concedidos a diversas instituições, correndo a referida despesa às seguintes subconsignações:

1.2.7.07	Cr$ 17.979.500,00
1.2.7.08	Cr$ 3.780.840,00
Total.....	
Total.....	Cr$ 21.760.340,00
Total.....	

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.810/63
DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

Abertura de crédito especial de Cr$ 12.000.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para atender pagamento do auxílio concedido à Cooperativa dos Usineiros do Oeste do Estado de São Paulo, destinado à instalação de uma Estação Experimental, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.7.07 da conta 172—Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.811/63 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1963

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 850.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros), para atender as despesas com doação de um aparelho de Raio X (Atla--Vision), para o Ambulatório de Cosmópolis, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.2.01.08, da conta 173—Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álciol, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.812/63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

Abertura de crédito especial de Cr$ 500.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento de elevação de subvenção concedida à Comissão de Contrôle de Cana, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.2.01.05 (Subvenção à Comissão de Contrôle do Carvão de Cana), da conta 172—Crédito Especial.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.813/63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

Abertura de crédito especial dc 1.767.203,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 1.767.203,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e sete mil duzentos e três cruzeiros), para atender ao pagamento da gratificação pelo exercício em Zonas ou Locais Insalubres, dos funcionários da D.C.P.V. correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.07.05 (Gratificação pelo Exercício em Zonas ou Locais Insalubres), da conta 172—Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.814/63 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 15.435.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 15.435.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para atender pagamento do auxílio concedido à Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo, Estado de Sergipe, destinado à aquisição de um aparelho de Raios X, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.3.03.05, da conta 173—Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.815/63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

Abertura de crédito de Cr$ 1.796.700,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 1.796.700,00 (hum milhão, setecentos e noventa e seis mil e setecentos cruzeiros), para a adaptação do 6º andar do Edifício Andrade Arnaud, sito à rua do Carmo nº 43, e restauração e ampliação do 9º andar do Edifício Taquara, para nêles, serem instalados os Serviços da Divisão de Estudo e Planejamento, cujas despesas foram, assim, orçadas: a primeira em Cr$ 852.500,00 e a segunda em Cr$ 944.200,00, correndo as referidas despesas as seguintes subconsignações: 1.1.3.06 (Reparos, Adaptações, Conservação de Bens Móveis e Imóveis) e 2.1.1.04 (Restauração e Ampliação de Imóveis), da conta 173—Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.816/63 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Abertura de crédito especial de Cr$ 8.951.500,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 2.951.500,00 (dois milhões, novecentos e cinqüenta e um mil e quinhentos cruzeiros)), para a doação de um veículo para o Ambulatório de São Miguel dos Campos —Alagoas, e de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) como adiantamento sôbre taxa convênio da safra 63/64.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.817/63
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 1.405.728.656,20

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente como suplementação da Verba de Pessoal o crédito especial de Cr$ ...... 1.405.728.656,20 (hum bilhão, quatrocentos e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinqüenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para atender às despesas com os servidores desta Autarquia, de acôrdo com a discriminação da Divisão de Contrôle e Finanças contida no expediente SCE 767/63.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.818/63
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 48.468.500,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 48.468.500,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), para atender financiamento a Usina Sant'Ana S/A, Açúcar e Álcool Rio Claro—São Paulo, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.11 da conta 173—Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.819/63
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

Abertura de crédito especial de Cr$ 323.265,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 232.265,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), para atender a devolução de taxas recolhidas indevidamente, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.4.07, da conta 172—Crédito Especial.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

RESOLLÇÃO Nº 1.820/64
DE 29 DE JANEIRO DE 1964

Abertura de crédito especial de Cr$ 200.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento de donativo concedido à Campanha Nacional de Educandários Gratúitos, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.7.07 da conta 172—Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.823/64 DE 16 DE JANEIRO DE 1964

Dispõe sôbre a prestação de assistência médica e hospitalar aos membros da Comissão Executiva e seus dependentes.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Os membros da Comisão Executiva e seus dependentes poderão utilizar-se dos benefícios assistenciais previstos no Regulamento do Fundo de Assistência aos Servidores do IAA nas mesmas condições dos servidores.

Parágrafo único—Para o efeito do disposto neste artigo será dispensado o período de interstício a que se refere o art. 2º—do referido Regulamento.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Manoel Gomes Maranhão
Vice-Presidente do exercício
da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.823/64 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1964

Abertura de crédito especial de Cr$ 20.510.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 20.510.000,00 (vinte milhões, quinhentos e dez mil cruzeiros), para atender a concessão de empréstimos à Usina Coruripe e aos seus fornecedores de cana, em face das enchentes no início do ano em curso, na região em que ela está situada, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.299—De Financiamento e Empréstimo Para Outros Fins (Diversos), da conta 172—Créditos Especiais, da Divisão de Contrôle e Finanças.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.824/64 DE 9 DE MARÇO DE 1964

Abertura de créditos suplementares de Cr$ 34.674.032,90

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito de Cr$ 34.674.032,90 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil trinta e dois cruzeiros e noventa centavos), para atender financiamento a Franco & Cia. Usina São José do Pinheiro—Laranjeiras—Sergipe, correndo a referida despesa à subconsignação:

2.2.2.03	Cr$ 2.076.600,00
2.2.2.11	Cr$ 32.597.432,90
Total......	Cr$ 34.674.032,90

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.825/64
DE 9 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito especial de Cr$ 16.583.629,70

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 16.583.629,70 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte nove cruzeiros e setenta centavos), para atender despesas com a conclusão das obras da Delegacia Regional de Sergipe, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.1.03, da conta 172—Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.826/64
DE 9 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 29.408.330,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de rC$ .... 29.408.330,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta cruzeiros), para a tender a construção de Ambulatórios Médicos no Estado do Paraná, destinados à assistência aos Trabalhadores da Agroindústria do Açúcar daquele Estado, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.3.03.05, da conta 173—Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.827/64
DE 11 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito especial de Cr$ 238.650,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 238.650,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros), para atender pagamento de diferença de vencimentos, entre os símbolos "NC" e "CC 7", aos funcionários: Luiz. S. do Rego Cavalcanti e Nagib de Farias Seabra, correndo a referida despesa à subconsignação .... 1.1.1.01.01, da conta 172—Crédito Especial.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos

doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.828/64 DE 11 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 1.693.927,30

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o Crédito Suplementar de Cr$ .... 1.693.927,30 (hum milhão seiscentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e trinta centavos), para atender despesas com aquisição de móveis para a Divisão de Exportação, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.3.11, da conta 173—Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.829/63 DE 11 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito especial de Cr$ 45.000.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender pagamento de auxílio concedido à Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, destinado às obras do seu Hospital, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.3.03.05, da conta 172—Crédito Especial.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.830/64 DE 11 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito especial de Cr$ 46.250,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta cruzeiros), para atender pagamento do salário-família à viúva do ex-funcionário João Guimarães,, correndo a referida à subconsignação 1.1.1.04, da conta 172—Crédito Especial.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.831/64 DE 10 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito especial de Cr$ 4.222.468,80

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 4.222.468,80 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), para atender ao Conselho Internacional do Açúcar em pagamento da quota relativa aos anos de 1962 e 1963, à razão de £ 1.584.0.0. anuais, que cabe ao Brasil como membro daquele organismo, para ocorrer as suas despesas administrativas, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.3.03.09 Contribuições Diversas (Conselho Internacional do Açúcar em Londres).

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.832/64 DE 10 DE MAÇO DE 1964

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 2.706.240,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ .... 2.706.240,00 (dois milhões, setcentos e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), para atender despesa com a instalação do Armazém de Açúcar em Maceió—Alagoas, correndo a referida despesa às subconsignações:

2.1.2.01	Cr$ 1.736.610,00
2.1.3.11	Cr$ 969.630,00
Total.......	Cr$ 2.706.240,00

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.833/64 DE 10 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito especial de Cr$ 60.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento da subvenção concedida à Usina Pilôto da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.01.12, da conta 172—Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.834/64 DE 10 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito suplementar de Cr$ 80.000,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ .... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender pagamento de diárias ao agrônomo Silvio Menezes Sobral, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.09, da conta 173—Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.835/64
DE 11 DE MARÇO DE 1964

Abertura de crédito especial de Cr$ 269.151.400,00

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 269.151.400,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, cento e cinqüenta e hum mil e quatrocentos cruzeiros), para atender financiamento de veículos a funcionários, correndo a referida despesa às seguintes subconsignações:

2.2.4.02.12	Cr$ 134.575.700,00
2.2.2.99.	Cr$ 134.575.700,00
	269.151.400,00

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

Manoel Gomes Maranhão
da Presidência

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Autuadas: CIA. AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JERÔNIMO (USINA SÃO JERÔNIMO) E MENDES, MARTINS & CIA. LTDA.

Recorrente "Ex-Officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Processo: A.I. 186/59 — Estado de São Paulo

Confirma-se a decisão proferida de acôrdo com a lei e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.957

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, em negar provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma Mendes, Martins & Cia. Ltda. ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por ter recebido pelo menos uma partida de açúcar desacompanhada de documentos fiscais, na forma do artigo 40, do Decreto-lei 1.831, de 41-2-39, mais a multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por nota de entrega irregularmente emitida, sôbre as 137 notas, no total de Cr$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros), grau mínimo do artigo 42 do referido diploma legal, absolvendo-se a Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo, podendo a Fiscalização lavrar auto contra esta, fundado nos documentos de fls....

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 5 de agôsto de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Pelo Presidente. José Vieira de Melo—Relator. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

Autuada e Recorrente: USINA SANTA ELIZA S.A.

Recorrida e Recorrente "Ex-Officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Processo: A. I. 787/57 — Estado de São Paulo

É de se reformar a decisão que condenou a parte se louvando em provas insubsistentes.

ACÓRDÃO Nº 1.958

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, em dar provimento ao recurso voluntário, no sentido de ser o ato julgado insubsistente, negando-se provimento ao recurso "ex-officio".

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de agôsto de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Pelo Presidente. José Vieira de Melo—Relator. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

Autuada: SOCIEDADE INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA.

Recorrente "Ex-Officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Processo: A.I. 414/54 — Estado do Paraná.

Confirma-se a decisão proferida de acôrdo com a lei e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.959

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, em negar provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, condenada a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por nota de entrega não conservada, nos têrmos do § 2º do art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e improcedente quanto à diferença apurada nos estoques de álcool e aguardente, visto que as mesmas diferenças se encontram dentro das margens de tolerância permitidas pela Legislação do Imposto de Consumo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de agôsto de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Pelo Presidente. José Vieira de Melo—Relator. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

Autuada: CIA. AÇUCAREIRA DE PENAPOLIS (USINA CAMPESTRE)

Recorrente "Ex-Officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Processo: A. I. 169/60 — Estado de São Paulo.

É de ser negado provimento a recurso, quando a decisão recorrida está de acôrdo com a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1960

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex-oficio", mantida a decisão de primeira instância, que condenou a Usina Campestre à multa de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por ter dado saída a açúcar de sua produção com numeração da sacaria repetida, nos têrmos do artigo 31, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de

1939, dando como inaplicável o artigo 69, por não se ter feito exame na escrita da mesma.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de agôsto de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Pelo Presidente. Arigo De Falcone —Relator. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

Autuado: ANISIO DEODATO DE MENEZES
Recorrente "Ex-Officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO
Processo: A. I. 748/57 — Estado de Sergipe

É de ser considerado clandestino o açúcar em trânsito, desacompanhado de nota de remessa ou entrega.

ACÓRDÃO Nº 1.961

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por partida de açúcar que vendeu sem emitir nota de entrega, no total de dezenove, perfazendo Cr$ 3.800 00 mínimo das sanções do art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e considerou improcedente o auto em relação aos artigos 40 e 60, letra *b*, do mesmo diploma legal, confirmando-se a liberação dos 60 sacos de açúcar.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de agôsto de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Pelo Presidente. José Vieira de Melo—Relator. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

Autuada: IRMÃOS DELLA COLETTA
Recorrente "Ex-Officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO
Processo: A. I. 152/58 — Estado de São Paulo

É de se negar provimento ao recurso "ex-officio", face a ausência de provas que caracterizem a infração.

ACÓRDÃO Nº 1.962

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, em negar provimento ao recurso "ex-officio", confirmando-se a decisão de primeira instância, que julgou o auto insubsistente.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de agôsto de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Pelo Presidente. José Vieira de Melo—Relator. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

Autuados: REYNALDO MIGUEL, FUNDAÇÃO (ASSISTÊNCIA SOCIAL) SINHÁ JUNQUEIRA (USINA JUNQUEIRA), USINA PERDIGÃO LTDA. E CIA. AÇUCAREIRA SÃO GERALDO
Recorrente "Ex-Officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO
Processo: A. I. 588/59 — Estado de Minas Gerais e de São Paulo.

É de ser confirmada a decisão de primeira instância, quando a mesma está de acôrdo com a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.963

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, em negar provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, que condenou a Cia. Açucareira São Geraldo ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), primária que é na espécie, e a Usina Perdigão à multa de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), por nota irregular, por ser reincidente, no total de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), nos têrmos do artigo 38 combinado com o artigo 36, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva 20 de agôsto de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Pelo Presidente. Arigo Dé Falcone —Relator. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

Autuado e Recorrente: PEDRO DEL CARLO
Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO
Processo: A. I. 22/56 — Estado de Minas Gerais

É de se julgar pelo não rececebimento do recurso, por intermpestivo.

ACÓRDÃO Nº 1.964

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, em julgar no sentido do não recebimento do recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado à multa de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por nota de remessa não conservada, em número de dez e no montante de Cr$ .... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), nos têrmos do art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, grau mínimo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1964.

José Wamberto—Pelo Presisidente. João Soares Palmeiras—Relator. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

Autuada: DISTRIBUIDORA DE DOCES E CAFÉ BRASIL LTDA.
Recorrente "Ex-Officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO
Processo: A. I. 101/58 — Estado de São Paulo.

É de se negar provimento a recurso "ex-officio", uma vez que a decisão recorrida foi baseada na prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.965

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que julgou o auto improcedente, liberando-se o açúcar apreendido, em espécie ou no valor correspondente, para ser entregue à autuada.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1964.

José Wamberto—Pelo Presidente. João S. Palmeira—Relator. do Acórdão. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

Autuado e Recorrente: EDWARD BEDETI DE SOUZA

Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Processo: A. I. 302/59 — Estado de Minas Gerais

Considera-se clandestino, sujeito à apreensão, o açúcar encontrado sem os documentos exigidos pela legislação açucareira vigente.

ACÓRDÃO Nº 1.9.66

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido do não recebimento do recurso, por intempestivo, mantida a decisão de primeira instância, que tornou efetiva a apreensão dos 21 sacos de açúcar, revertendo o produto de sua venda ao patrimônio do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de .... 4-12-39, tendo como absorvida a cominação do art. 42 ou 40.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1964.

José Wamberto—Pelo Presidente. João S. Palmeira—Relator. do Acórdão. Fui presente: Paulo Pimentel Bello—Procurador.

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: JOÃO GOMES DA COSTA

Autuantes: PAULO SALES DE ARAUJO E OUTROS

Processo: A. I. 339/61 — Estado de Pernambuco

É de se julgar procedente o auto de infração, uma vez comprovada a transgressão a dispositivos do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.

ACÓRDÃO Nº 7. 314

ACORDAM, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de tornar efetiva a apreensão dos 15.900 litros de álcool, na conformidade do art. 2º § 2º c/c o art. 11 parágrafo único, do Decreto-lei 5.998 de 18-11-43, dando como absorvida por esta penalidade as comissões dos arts. 3º e 4º, revertendo aos cofres do Instituto o valor apurado na venda do produto, restituindo-se ao autuado os tambores vazios ou o seu valor.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de Junho de 1964.

Carlos Dé Carli Filho—Presidente substituto. J. A. de Lima Teixeira—Relator. Walter de Andrade. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

DO. de 9-7-64

Reclamante: SOCIEDADE ANÔNIMA LEÃO IRMÃOS — AÇÚCAR E ÁLCOOL — USINA LEÃO UTINGA —

Reclamado: MANOEL TOLEDO DE MELO

Processo: P. C. 31/61 — Estado de Alagoas.

Julga-se procedente a reclamação quando comprovado o desvio de canas que deveriam ser fornecidas.

ACÓRDÃO Nº 7.325

ACORDA, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o efeito de se reduzir a quota do reclamado a 22.400 quilos, de acôrdo com o artigo 43, distribuindo-se a parcela cancelada proporcionalmente entre os demais fornecedores da própria fábrica, com os resguardos que a lei estabelece, na forma do artigo 77 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Comissão Executiva, 17 de Junho de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente substituto. Lycurgo P. Veloso—Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

DO. de 9-7-64.

Autuado: R. CAMPBELL

Autuante: UILSON FRANCO

Processo: A. I. 645/59 — Estado de São Paulo

A não inutilização das Notas de Remessa pelo comerciante de açúcar à infração do art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 7.326

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenado o infrator ao pagamento da multa de Cr$ .... 2.000,00 (dois mil cruzeiros), equivalente a Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por nota não inutilizada, nos têrmos do art. 41, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Junho de 1964.

Carlos Dé Carli Filho—Presidente substituto. Lycurgo P. Veloso—Relator. J. A. Lima Teixeira. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

DO. de 9-7-64

Autuado JOÃO GUILHERME DA FONSECA (ENGENHO SÃO JOÃO)

Autuantes: RUBENS FEREIRA

Processo: A. I. 676/57 — Estado de São Paulo.

Débito fiscal regulamento apurado, do qual resultou notificação ao devedor que não o atendeu, determina auto de infração para recolher, em dôbro, o débito levantado.

ACÓRDÃO Nº 7.327

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar o infrator ao pagamento da multa de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dôbro da importância indevidamente retida, nos têrmos do art. 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, considerando-se o auto improcedente, quanto ao art. 1º, do Decreto-lei 5.998, de 18 de novembro de 1943.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de junho de 1964.

Carlos Dé Carli Filho—Presidente substituto. Lycurgo P. Veloso—Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

DO. de 9-7-64

Autuados: ARNALDO GUIMARAES, MIGUEL PINTO E FRANCISCO CAVALCANTI PEDROSA

Autuantes: LUIZ DE A. CAVALCANTI DUCA NETO E OUTROS

Processo: A. I. 149/57 — Estado de Alagoas.

Açúcar desacompanhado dos documentos fiscais é clandestino e pertence, de fato e direito, ao I.A.A.

ACÓRDÃO Nº 7.328

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de ser o autuado condenado à perda do açúcar na forma do art. 60 letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de .... 4-12-39, absorvida por esta a penalidade do art. 40, de menor vulto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de junho de 1964.

Carlos Dé Carli Filho—Presidente substituto. Lycurgo P. Veloso—Relator, J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

DO. de 9-7-64

Autuada: CEREALISTA MARANHENSE LTDA. IMPORTADORA E EXPORDORA.

Autuantes: AUSTRICLINIO DA COSTA WANDERLEY E OUTROS.

Processo: A. I. 763/60 — Estado do Maranhão.

A não emissão de notas de entrega constitui infração prevista no art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 7.329

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por nota de entrega que deixou de emitir, sôbre as 92 notas, no total de Cr$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros), grau mínimo do disposto no art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de junho de 1964.

Carlos Dé Carli Filho—Presidente substituto. J. A. de Lima Texeira—Relator. Lycurgo P. Veloso. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

DO. de 9-7-64

Autuada: IRMAOS AZENHA & CIA. LTDA. (USINA AZENHA)

Autuantes: JUAREZ FELIX DE SOUZA E OUTROS

Processo: A. I. 517/59 — Estado de São Paulo.

Nota de Remessa que se refere a aguia de taxa inexistente é infração do artigo 39 e, quando emitida com razura, é infração dos artigos 36 c/c o 39, do Decreto-lei .... 1.831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 7.330

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, condenada a autuada ao pagamento das seguintes multas: a) Cr$ .... 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), pela menção de Guia inexistente em 17 notas, à razão de Cr$ 2.000,00 — (dois mil cruzeiros) por nota, grau mínimo do artigo 39; b) Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) pela emenda da Nota de fls. 25, grau mínimo dos artigos 38 e 36, totalizando as multas acima a importância de Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), excluída de penalidade a infração capitulada por sonegação e recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de junho de 1964.

Carlos Dé Carli Filho—Presidente substituto. Lycurgo P. Veloso—Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

Autuada: PEDRO DA COSTA MELLO & FILHOS LTDA.

Autuante: RENATO BALSINI

Processo: A. I. 265/59 — Estado de São Paulo.

O desvio de álcool para outras fins, que os permitidos por lei, é infração de art. 6, § único, do Decreto-lei 5.998.

ACÓRDÃO Nº 7.331

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, a fim de se aplicar à firmas Pedro da Costa Mello & Filhos Ltda., o pagamento da multa sôbre tôdas as partidas desviadas, totalizando, como se vê do parecer da Divisão Jurídica, Cr$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), em dezesseis partidas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de junho de 1964.

Carlos Dé Carli Filho—Presidente substituto. Lycurgo P. Veloso—Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

DO. de 9-7-64

Reclamante: USINA SANTA LÚCIA S. A.

Reclamado: JOÃO LIZARDO GOMES

Processo: P. C. 51/62 — Estado de Minas Gerais.

Cancela-se quota de fornecimento, uma vez provado que o fornecedor, sem motivo justificado, deixou de fornecer canas à Usina a que está vinculado.

ACÓRDÃO Nº 7.332

ACORDA, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o fim de ser cancelada a quota do reclamado e, dentro do disposto no artigo 77 do Decreto-lei .. 3.855, de 21-11-41, que seja a mesma distribuida porporcionalmente entre os demais fornecedores da reclamante.

Comissão Executiva, 18 de junho de 1964.

Carlos Dé Carli Filho—Presidente substituto. Walter de Andrade—Relator. Aloísio Bastos. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

DO. de 9-7-64

Reclamante: USINA SANTA LÚCIA S.A.

Reclamado: HUGO MARTINS SOARES

Processo: P. C. 43/62 — Estado de Minas Gerais

É de ser cancelada quota de fornecimento, quando provado que o fornecedor sem motivo justificado, deixou de fornecer canas a Usina a que está vinculado.

ACÓRDÃO Nº 7.333

ACORDA, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, para o fim de ser cancelada a quota do reclamado e, dentro do disposto do artigo 77 do Decreto-lei .. 3.855, de 21-11-41, que seja a mesma distribuida proporcionalmente entre os demais fornecedores da reclamante.

Comissão Executiva, 18 de junho de 1964.

Carlos Dé Carli Filho—Presidente substituto Walter de Andrade—Relator. Aloísio Bastos. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

DO. de 9-7-64

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuada: PESSOA DE MELO INDUSTRIA E COMERCIO S/A (USINA ALIANÇA)

Autuantes: VISCENTE DO AMARAL GOUVEIA E OUTROS.

Processo: A. I. 386/60 — Estado de Pernambuco.

É clandestino e será apreendido sem qualquer indenização a açúcar encontrado desacompanhado de nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO Nº 7.230

ACORDA, por uanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o efeito de condenar-se a infratora a perda dos 59 sacos de açúcar encontrados em forma irregular, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60 letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de .... 4-12-39, absorvidas por esta penalidade as demais a que se refere o auto, e liberando-se os 141 sacos apreendidos, com numeração da sacaria coincidente com a Nota de Remessa que os acompanhava, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 6 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Autuado: A. MENDES CAMARGO (USINA SANTA ADELAIDE)

Autuante: GERALDO AYRES SALOMÉ SILVA

Processo: A. I. 353/56 —Estado de São Paulo.

Julga-se extinta a ação fiscal quando comprovado que os débitos-objetos dos autos foram integralmente liquidados nos têrmos da Resolução 1.232/57.

ACÓRDÃO Nº 7.231

ACORDA, por unanimidade, em julgar extinta a ação fiscal, uma vez que o débito, objeto dos autos, foi integralmente liquidado na forma da Resolução 1.232/57.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

omissão Executiva, 6 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Autuado: PAES GALVÃO

Autuante: M. LOPES PEREIRA

Processo: A. I. 414/60 — Estado do Paraná.

É clandestino, e como tal deve ser apreendido, o açúcar encontrado em trânsito desacompanhado da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 7.232

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, julgada boa e valiosa a apreensão dos novos sacos de açúcar apreendidos, revertido o valor de sua venda aos cofres do

Instituto, nos têrmos do art. 60 letras *b*, do Decreto-lei nº .. 1.831, de 4-12-39.

Intima-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 7 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator do acórdão. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Autuado: GOLDÊNCIO DE CARVALHO
Autuante: GERMANO DE MOURA MAGALHÃES E OUTRO
Processo: A. I. 102/63 — Estado do Rio de Janeiro.

Considera-se boa a apreensão do açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura dos documentos fiscais exigidos.

ACÓRDÃO Nº 7.233

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, considerada boa a apreensão dos seis sacos de açúcar encontrados na firma do autuado, revertido o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60 letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de .... 4-12-39, absorvidas por esta as cominações dos arts. 40 e 42, do mesmo decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 7 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator Designado: João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Autuados: JOSÉ ONOFRE GARCIA E JOSÉ ALVES VIDAL
Autuantes: ALFREDO COUTINHO E OUTRO
Processo: A. I. 532/61 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto, quando caracterizado o embaraço à fiscalização.

ACÓRDÃO Nº 7.234

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a firma infratora ao pagamento da multa de .. Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), grau mínimo, por ser primária, aos têrmos do art. 68, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 7 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator Designado: João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Autuado: JOSÉ GRACIANO DE MELO AZÊDO.
Autuantes: VICENTE DO AMARAL GOUVEIA E OUTROS
Processo: A. I. 470/60 — Estado de Pernambuco

É clandestino e será apreendido, sem qualquer indenização, o açúcar encontrado desacompanhado de nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO Nº 7.235

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o feito de condenar-se o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, no têrmos do art. 60 letra *b*, do Decreto-lei .... 1.831, de 4-12-39, absorvida por esta a penalidade menor do art. 40, do mesmo diploma legal.

Intime-se registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 7 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Reclamante: MARIO MENDES LINS
Reclamada: INDUSTRIA AÇUCAREIRA ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE (USINA JABUATÃO)
Processo: P. C. 146/62 — Estado de Pernambuco.

Homologa-se a recisão do contrato de arrendamento do fundo agrícola, distribuindo-se sua cota entre os demais fornecedores da Usina proprietária.

ACÓRDÃO Nº 7.236

ACORDA, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, no sentido de ser homologado a rescisão requerida, distribuindo-se entre os demais fornecedores da Usina Jaboatão a quota de Mário Mendes Lins, nos têrmos do art. 77, de Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Comissão Executiva, 7 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Autuada USINA SÃO MIGUEL S. A.
Autuante: JOSÉ LUIS OLIVEIRA
Processo: A. I. 552/59 — Estado do Espírito Santo.

Dar saída a açúcar sem o pagamento da taxa de defesa, exigida pelo art. 65, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, sujeita o infrator às penalidades legais.

ACÓRDÃO Nº 7.237

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, em parte, para condenar a Usina São Miguel ao pagamento da multa de Cr$ .... 67.860,00 (sessenta e sete mil oitocentos e ssesenta cruzeiros), na forma do disposto no art. 65, do Decreto-lei- 1.831, de 4-12-39, grau mínimo, pela sua condição de infdatora primária, além do recolhimento

da taxa de defesa sôbre .... 6.786 sacos de açúcar, no total de Cr$ 21.036,00 (vinte e um mil e trinta e seis cruzeiros).

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 7 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Autuado: RAMIRO CESAR IRENE

Autuantes: JOSÉ GONÇALVES LIMA E OUTRO

Processo: A. I. 470/55 — Estado de Minas Gerais

É de ser considerada extinta a ação fiscal quando comprovado ter o Supremo Tribunal Federal dado provimento a recurso do autuado.

ACÓRDÃO Nº 7.242

ACORDA, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, extinta a ação fiscal, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal, que deu provimento do recurso interposto pelo autuado contra o Instituto.

Intime-se registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator Designado: João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

Autuado: JOSÉ TEIXEIRA DE ANDRADE (ENGENHO BOA VISTA)

Autuante: PAULO HERÉDIA DE SÁ

Processo: A. I. 54/63 — Estado de Minas Gerais.

O não recolhimento do acréscimo do preço sôbre aguardente liberada constitui infração aos preceitos legais vigentes.

ACÓRDÃO Nº 7.243

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenado o autuado ao pagamento da multa de Cr$ .... 8.000,00 (oito mil cruzeiros), ou seja, o dôbro da importância não recolhida, na forma do art. 149, do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941.

Intime-se registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

Autuado: M. MELLO
Autuante: JESSÉ MACHADO
Processo: A. I. 642/60 — Estado de São Paulo.

É clandestino e será apreendido sem qualquer indenização o açúcar encontrado desacompanhado de nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO Nº 7.244

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de condenar-se a firma infratora à perda do açúcar apreendido, revertendo o valor de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do disposto no art. 60 letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, absorvida por esta a penalidade do art. 40 ou 42, do mesmo diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comisssão Executiva 13 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

Autuada: ALEXANDRE MANIERE

Autuantes: JOSÉ AUGUSTO MACIEL CÂMARA E OUTRO

Processo: A. I. 498/60 — Estado de São Paulo.

É inaplicável à espécie o dispositivo legal referido no auto.

ACÓRDÃO Nº 7.245

ACORDA, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, para o feito de isentar-se de responsabilidade o autuado, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Autuadas: SYLVIO GASPAR, ARISTEU CORREA PASSOS E DOMINGOS PAULO SOARES

Autuantes: GERALDO LOPES CABRAL E OUTRO

Processo: A. I. 646/60 — Estado do Rio de Janeiro.

É passível de apreensão, sem direito a qualquer indenização, o açúcar encontrado sem nota de remessa ou de entrega, e a falta de emissão de nota de entrega por parte de comerciante vendedor de açúcar é punida na forma da legislação açucareira vigente.

ACÓRDÃO Nº 7.246

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de condenar-se Sylvio Gaspar à perda do açúcar apreendido em sem poder, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 60 letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de .. 4-12-39, absorvida por esta a penalidade do artigo 42, do citado decreto-lei; e Aristeu Correa Passos e Domingos Paula Soares ao pagamento da multa do Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada um, grau mínimo do artigo 42, do messo dispositivo de lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 22-6-64

Reclamante: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA

Reclamada: USINA SÃO JOÃO S. A.

Processo: P. C. 218/61 — Estado de São Paulo.

Contestada a reclamação não pode a reclamante desistir dela sem o consentimento da reclamada.
Mas, se a própria reclamada pede o arquivamento do processo e a reclamante opina, por êsse arquivamento, não há por que negá-lo, encerrando-se o litigio sem decisão do mérito.

ACÓRDÃO Nº 7.256

ACORDA, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar prejudicado a reclamação, arquivando-se em consequência o processo.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. 25-6-64

Autuado: HORACIO LOPES

Autuantes: JOSÉ RENATO DE MATOS E OUTRO

Processo: A. I. 630/60 — Estado de Minas Gerais.

O açúcar encontrado desacompanhado de nota de remessa ou de entrega é clandestino e será apreendido sem direito a qualquer indenização.

ACÓRDÃO Nº 7.257

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de condenar-se a infratora à perda do açúcar apreendido, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, não se aplicando à autuado as penalidades previstas nos demais dispositivos legais capitulados no processo, face ao princípio fiscal de prevalência da pena mais grave.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro—Procurador.

DO. de 25-6 64

Autuados: SEVERINO PEREIRA DA COSTA E SOLON LYRA LINS (USINA SANTA MARIA).

Autuantes: JOSÉ AUGUSTO LIMEIRA E OUTROS

Processo: A. I. 426/60 — Estado da Paraíba.

O açúcar encontrado sem cobertura de nota de remessa de entrega é considerado clandestino e será apreendido sem direito a qualquer indenização.

ACÓRDÃO Nº 7.258

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de condenar-se a firma Severino Pereira da Costa à perda do açúcar apreendido, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60 letra b, do Decreto-lei .. 1.831, de 4-12-39, absorvida por esta a penalidade do artigo 40 do mesmo diploma legal, e a firma Solon Lyra Lins à multa de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau mínimo do artigo 37 do citado decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacy Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima—Procurador.

DO. de 25-6 64

Autuadas: SILVA & CABRAL LTDA. E CIA. ENGENHO CENTRAL QUISSAMÃ (USINA QUISSAMÃ)

Autantes: JOSÉ DE ALBUQUERQUE JUCÁ E OUTROS

Processo: A. I. 286/60 — Estado do Rio de Janeiro.

O auto à procedente, provadas que estão as infrações imputadas aos autuados.

ACÓRDÃO Nº 7.259

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de condenar-se a firma Silva Cabral Ltda. à perda dos 35 sacos de açúcar apreendido, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, aos têrmos do art. 60 letra *b*, do Decreto-lei .... 1.831,de 4-12-39, e o Engenho Central Quissamã ao pagamento da multa de Cr$ .... 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mínimo previsto no art. 39 e parágrafo único do mesmo diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Rodrigo de Leira Lima—Procurador.

DO. de 25-6 64

Autuado: EUGÊNIO ULIAN

Autuante: JOSOÉ MACHADO

Processo: A. I. 634/60—Estado de São Paulo

E' clandestino e será aprendido sem qualquer indenização o açúcar encontrado de-

sacompanhado de nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO Nº 7 260

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de condenar-se a firma infratora à perda do açúcar aprendido, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60 letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, absorvida por esta a penalidade menor do art. 40 ou 42, do citado decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima—Procurador.

("D. O." de 25-6-64).

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Lavradores de Cana de Santa Bárbara d'Oeste

Reclamada: USINA SANTA BÁRBARA S. A.

Processo: P. C. 84/60—Estado de São Paulo.

E' procedente a reclamação dos fornecedores quando a usina adotou critério diverso ao pagamento das canas dêle recebidas, devendo-se condená-la ao pagamento complementar do preço.

ACÓRDÃO Nº 7 261

ACORDA, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, condenando-se a Usina Santa Bárbara S. A. ao pagamento das canas de seus fornecedoras cotistes na base de fornecimento intralimite, observado os preços fixados antes e depois da Resolução Nº 1.365/59 de 15/1/59, de acôrdo com as entregas de cada fornecedor, fazendo-se a correção aritmética com a eliminação do preço do extralimite nos quadros de fls. 22 e 23, observada a vigência da Resolução acima citada.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. João Soares Palmeira—Relator. Moacy Soares Pereira. Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima—Procurador.

("D. O." de 25-6-64).

Autuada: CIA. GASPAR GASPARIAN DE ALIMENTAÇÃO

Autuante: JOSÉ EUGÊNIO TRAMONTANO

Processo: A. I. 150/62—Estado de São Paulo.

Julga-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem o acompanhamento dos documentos fiscais exigidos por lei.

ACÓRDÃO Nº 7 262

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a firma Cia. Gaspar Gasparian de Alimentação à perda dos 130 sacos de açúcar, encontrados em seus estabelecimento, sem os documentos legais, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, tudo nos têrmos da letra "b", do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1964.

Hélio Cruz de Oliveira—Presidente. Moacyr Soares Pereira—Relator designado. João Soares Palmeira. Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima—Procurador.

("D. O." de 25 6-64).

QUADROS SINTÉTICOS

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil
Tipos de Usina
Posição em 30 de setembro
Unidade: saco de 60 quilos

PERÍODO	*Estoque inicial*	*Produção*	*Exportação*	*Consumo (Aparente)*	*Estoque final*
MÊS					
Setembro					
1964	10.828.107	9.635.701	767.974	4.416.896	15.278.938
1963	12.154.671	8.645.713	868.038	4.281.438	15.650.908
1962	11.003.490	8.687.149	1.397.651	3.949.088	14.343.900
SAFRA					
Junho/Setembro					
1964/65	6.966.585	26.663.593	1.802.086	(1) 16.748.503	15.278.938
1963/64	5.198.512	27.742.861	1.682.179	(2) 15.618.154	15.650.908
1962/63	10.071.328	23.804.749	4.191.165	(3) 15.409.626	14.343.900
ANO CIVIL					
Janeiro/Setembro					
1964	16.064.259	34.181.680	2.512.377	32.454.624	15.278.938
1963	19.190.999	34.746.380	4.811.220	33.475.251	15.650.908
1962	19.968.106	33.696.590	5.308.750	34.012.046	14.343.900

NOTA: — As oscilações anormais que se observam quanto ao consumo mensal aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em trânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Porém, dado que, para o cálculo de consumo mensal o estoque final de um período é igual ao inicial do imediato, as diferenças ficam compensadas.

(1) — Inclusive 199.349 sacos remanescentes da safra 1963/64, produzidos em junho e julho de 1964.
(2) — Inclusive 9.868 sacos remanescentes da safra 1962/63, produzidos em junho e agôsto de 1963.
(3) — Inclusive 68.614 sacos remanescentes da safra 1961/62, produzidos em junho a agôsto de 1962.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina—Safra de 1964/65

Posição em 30 de setembro de 1964

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO				
	REALIZADA			ESTIMADA	A REALIZAR
	Demerara	Outros Tipos	Total		
NORTE	733.887	1.297.827	2.031.714	20.476.000	18.444.286
Rondônia	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—
Roraima	—	—	—	—	—
Pará	—	—	—	1.000	1.000
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	—	2.227	2.227	50.000	47.773
Piauí	—	5.817	5.817	25.000	19.183
Ceará	—	14.320	14.320	50.000	35.680
Rio Grande do Norte	—	72.886	72.886	350.000	277.114
Paraíba	—	188.265	188.265	900.000	711.735
Pernambuco	587.228	756.552	1.343.780	12.000.000	10.656.220
Alagoas	146.659	193.091	339.750	5.400.000	5.060.250
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—
Sergipe	—	—	—	700.000	700.000
Bahia	—	64.669	64.669	1.000.000	935.331
SUL	—	24.631.879	24.631.879	35.214.000	10.582.121
Minas Gerais	—	1.086.299	1.086.299	2.000.000	913.701
Espírito Santo	—	73.368	73.368	250.000	176.632
Rio de Janeiro	—	4.470.919	4.470.919	6.500.000	2.029.081
Guanabara	—	—	—	—	—
São Paulo	—	17.740.093	17.740.093	24.000.000	6.259.907
Paraná	—	1.108.516	1.108.516	2.000.000	891.484
Santa Catarina	—	114.745	114.745	300.000	185.255
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	2.303	2.303	10.000	7.697
Goiás	—	35.636	35.636	154.000	118.364
Distrito Federal	—	—	—	—	—
BRASIL	733.887	25.929.706	26.665.593	55.690.000	29.026.407

NOTA:—Estimativa preliminar.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina—Safras de 1962/63—1964/65

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Posição em 30 de setembro)		
	1962/63	1963/64	1964/65
NORTE	1.180.844	1.926.875	2.031.714
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Roraima	—	—	—
Pará	—	—	—
Amapá	—	—	—
Maranhão	—	—	2.227
Piauí	5.710	—	5.817
Ceará	6.315	19.750	14.320
Rio Grande do Norte	23.792	87.526	72.886
Paraíba	164.827	183.138	188.265
Pernambuco	695.408	1.123.808	1.343.780
Alagoas	217.438	406.191	339.750
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	—	—	—
Bahia	67.354	106.462	64.669
SUL	22.623.905	25.815.986	24.631.879
Minas Gerais	1.209.774	1.441.252	1.086.299
Espírito Santo	77.923	71.063	73.368
Rio de Janeiro	4.309.338	4.286.372	4.470.919
Guanabara	—	—	—
São Paulo	16.070.989	18.594.384	17.740.093
Paraná	823.272	1.221.623	1.108.516
Santa Catarina	115.592	181.774	114.745
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	—	—	2.303
Goiás	17.017	19.518	35.636
Distrito Federal	—	—	—
BRASIL	23.804.749	27.742.861	26.663.593

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1962/63	1963/64	1964/65
Junho	1.060.174	4.005.422	2.070.120
Julho	6.090.488	7.943.695	6.561.801
Agôsto	7.966.938	7.148.031	8.395.971
Setembro	8.687.149	8.645.713	9.635.701
JUNHO A SETEMBRO	23.804.749	27.742.861	26.665.539
Outubro	7.856.790	8.0.1.668	—
Novembro	7.489.489	5.008.042	—
1º SEMESTRE	39.151.028	40.802.571	—
MÉDIA	6.525.171	6.800.429	—
Dezembro	4.924.818	3.324.542	—
Janeiro	2.870.148	2.488.583	—
Fevereiro	2.206.646	1.688.286	—
Março	1.318.574	1.269.652	—
Abril	468.278	1.183.857	—
Maio	130.005	688.450	—
2º SEMESTRE	11.918.469	10.643.280	—
MÉDIA	1.986.412	1.773.880	—
JUNHO A MAIO	51.069.497	51.445.851	—
MÉDIA	4.255.791	4.287.154	—

NOTAS:—I. Êstes dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. II. Na produção mensal não estão computadas as parcelas remanescentes de 66.457, 745, 1.412, 6.832, 3.036, 191.561, 6.345 e 1.443, respectivamente de junho a agôsto de 1962 (safra de 1961/62) em junho e agôsto de 1963 (safra de 1962/63) e de junho a agôsto de 1964 (safra de 1963/64).

COMÉRCIO DE AÇÚCAR

Exportação para o Exterior — Procedência e Destino

Tipos de Usina—Período de Janeiro/Setembro—1962 a 1964

DISCRIMINAÇÃO	1962			1963			1964		
	Em saco de 60 quilos		(t. métrica)	Em saco de 60 quilos		(t. métrica)	Em saco de 60 quilos		(t. métrica)
	Demerara	Total	Pêso líquido	Demerara	Total	Pêso líquido	Demerara	Total	Pêso líquido
PROCEDÊNCIA ...	5.213.305	5.308.750	315.677	4.445.776	4.881.220	285.826	2.332.076	2.512.377	149.165
Pernambuco	2.747.794	2.836.729	168.603	2.381.274	2.741.107	162.954	1.564.234	1.734.945	103.085
Alagoas	1.257.966	1.257.966	74.840	987.645	987.645	58.623	767.842	767.842	45.500
Guanabara	—	—	—	—	—	—	—	8.300	494
São Paulo	1.207.545	1.207.545	71.849	1.076.857	1.076.857	63.918	—	—	—
Mato Grosso	—	6.510	385	—	5.611	331	—	1.290	77
DESTINO	5.213.305	5.308.750	315.677	4.445.776	4.811.220	285.826	2.332.076	2.312.377	149.156
Bolívia	—	7.510	445	—	5.611	331	—	1.290	77
Canadá	187.749	187.749	11.161	—	—	—	—	—	—
Chile	—	—	—	142.233	142.233	8.448	—	—	—
Coréia do Sul	333.587	333.578	19.832	—	—	—	—	—	—
Espanha	—	—	—	—	150.628	9.000	—	—	—
Estados Unidos	3.702.633	3.702.633	220.180	3.869.254	4.078.459	242.446	1.427.043	1.427.043	84.767
Finlândia	—	—	—	—	—	—	178.276	178.276	10.500
França	—	—	—	70.783	70.783	4.033	—	—	—
Grã-Bretanha	—	—	—	179.581	179.581	10.668	179.535	350.246	20.869
Itália	—	—	—	—	—	—	160.139	168.439	9.994
Japão	351.420	351.420	20.909	—	—	—	—	—	—
Paraguai	—	87.935	5.250	—	—	—	—	—	—
Tunísia	—	—	—	—	—	—	172.189	172.189	10.200
Uruguai	290.150	290.150	17.250	183.925	183.925	10.900	214.894	214.894	12.749
Vietname do Sul ..	347.766	347.766	20.650	—	—	—	—	—	—

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 30 de setembro de 1964
Unidade: SACO DE 60 QUILOS

a) Discriminação por tipo e localidade

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Refinado	Cristal	Demerara	Bruto	Total	RESUMO POR LOCALIDADE — Praças — Capital	Praças — Interior	Nas Usinas
Rio Grande do Norte	—	45.584	—	—	45.584	25.839	—	19.745
Paraíba	40	95.584	—	—	95.624	2.247	35.879	57.498
Pernambuco	2.370	1.667.943	928.379	—	2.598.692	2.460.380	10.002	128.310
Alagoas	—	66.068	276.889	—	342.957	301.504	—	41.453
Sergipe	—	1.051	—	—	1.051	155	—	896
Bahia	637	19.847	—	—	20.484	1.792	—	18.692
Minas Gerais	848	387.072	—	—	387.920	120.421	5.477	262.022
Rio de Janeiro	3.476	1.425.939	—	—	1.429.415	29.475	—	1.399.940
Guanabara	21.713	369.634	—	—	391.347	391.347	—	—
São Paulo	139.956	9.671.601	—	—	9.811.557	77.887	310.642	9.423.028
Demais Unidades da Federação	—	154.307	—	—	154.307	—	—	154.307
BRASIL	169.040	13.904.630	1.205.268	—	15.278.938	3.411.047	362.000	11.505.891

b) Resumo retrospectivo—1962—1964

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TIPOS DE USINA 1962	TIPOS DE USINA 1963	TIPOS DE USINA 1964	TODOS OS TIPOS 1962	TODOS OS TIPOS 1963	TODOS OS TIPOS 1964
Rio Grande do Norte	46.729	43.125	45.584	46.729	43.125	45.584
Paraíba	38.665	62.361	95.624	39.489	62.530	95.624
Pernambuco	1.491.447	1.705.422	2.598.692	1.491.447	1.705.422	2.598.692
Alagoas	284.506	218.797	342.957	284.506	218.797	342.957
Sergipe	34.149	5.255	1.051	34.149	5.255	1.051
Bahia	30.703	33.574	20.484	30.703	33.574	20.484
Minas Gerais	408.219	682.766	387.920	408.219	682.766	387.920
Rio de Janeiro	1.486.912	1.838.284	1.429.415	1.486.912	1.838.284	1.429.415
Guanabara	47.478	243.297	391.347	47.478	243.297	391.347
São Paulo	10.272.643	10.453.820	9.811.557	10.272.643	10.453.820	9.811.557
Demais Unidades da Federação	202.449	364.207	154.307	202.449	364.207	154.307
BRASIL	14.343.900	15.650.908	15.278.938	14.344.724	15.651.077	15.278.938

NOTA: — Os dados desta tabela foram coletados nos principais centros produtores e algumas praças distribuidoras, com exclusão das parcelas relativas às demais Unidades da Federação que refletem apurações procedidas exclusivamente nas usinas.

LIVROS À VENDA NO I.A.A.

— A QUEIMA DA CANA-DE-AÇÚCAR E SUAS CONSEQÜÊNCIAS —Otávio Valsechi .. .. Cr$ 500,00

— ANUÁRIO AÇUCAREIRO — Safras 1953/54, 1954/55, 1955/56; Safras 1956/57 a 1959/60 (dois volumes), cada volume .... Cr$ 1.000,00

— DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DO AÇÚCAR — Vol. I — Legislação; Vol. II — Engenho Sergipe do Conde; Vol. III — Espólio de Mem de Sá — Cada Volume .. .. Cr$ 2.000,00

— ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR — .. .. Cr$ 500,00

— LEGISLAÇÃO AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA — Lycurgo Velloso — 2 vols. — c/vol. .. .. Cr$ 2.000,00

— MISSÃO AGROAÇUCAREIRA DO BRASIL — João Soares Palmeira .. .. Cr$ 1.000,00

— RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. — Cada volume .. .. Cr$ 100,00

— TRANSPORTES NOS ENGENHOS DE AÇÚCAR — José Alipio Goulart .. .. Cr$ 650,00

— O MELAÇO, sua importância com especial referência à fermentação e à fabricação de levedura — Hubert Olbrich (trad. do Dr. Alcides Serzedello) Volume .... Cr$ 800,00

— PRINCIPAIS VARIEDADES C. B. — (Separata) .. .. Cr$ 150,00

— EXPERIÊNCIA PROVEITOSA — (Separata) .. .. Cr$ 100,00

— ERVAS DANINHAS À CANA-DE-AÇÚCAR — (Separata) .. Cr$ 100,00

AÇUCAR PEROLA

SACO AZUL CINTA ENCARNADA

CIA. USINAS NACIONAIS

RUA PEDRO ALVES, 319 - RIO

TELEGRAMAS: "USINAS" TELEFONE: 43-4830

FABRICAS: RIO DE JANEIRO — SANTOS — CAMPINAS — TAUBATÉ
BELO HORIZONTE — NITERÓI — DUQUE DE CAXIAS - (EST. DO RIO)
TRÊS RIOS - (EST. DO RIO) • DEPOSITOS: S. PAULO — JUIZ DE FÓRA

Composto e impresso na Sociedade Gráfica Vida Doméstica Ltda. - Rio